



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

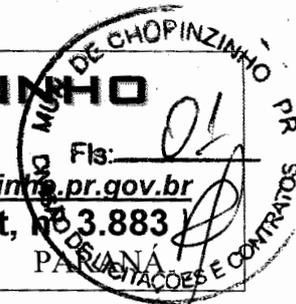
CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



**PROCESSO Nº 67/2015**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 29/2015**

**FORMA: PRESENCIAL**

---

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.02.103010022.2.032.3.3.90.39 (855). Fonte - 303.

WOK  
TCE-OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## DECRETO Nº 467/2014

**Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Inês Sanzovo Marini**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 6B



# Secretaria Municipal de Saúde



*Orgulho em viver aqui!*

Ofício nº 079/2015- SMS

Chopinzinho, 07 de abril de 2015.

Prezado (a) Senhor (a):

Prefeitura Municipal de  
Chopinzinho - PR  
07 ABR. 2015  
Protocolo nº 957

Tendo em vista a necessidade da realização de exames especializados, visto que o Município não possui Serviço Próprio solicitamos a vossa senhoria a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços.

Considerando que muitos pacientes residem no Interior do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias, e com dificuldade de deslocamento para o município de Pato Branco.

Considerando que muitos dos nossos pacientes dependem do transporte escolar, sendo o único em algumas comunidades do Interior, e que muitas vezes não coincide com os horários.

Considerando que os prestadores credenciados ao Consórcio, atendem no Município de Pato Branco. Reiteramos que os encaminhamentos para os serviços especializados feitos através da Secretaria de Saúde são todos de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde.

Considerando que foi realizado Processo Licitatório conforme Parecer Jurídico o qual solicitava os valores previstos na tabela SUS, porém não foi obtido êxito, nenhuma empresa apresentou proposta. Sendo de caráter de emergência a necessidade dos exames.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreço, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

Ivoliciano Leonarchik  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Senhor:  
Rogerio Masetto  
D.D. Prefeito em Exercício  
Chopinzinho - Paraná



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 06/05/2015

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS.

Recebido a solicitação para a contratação de exames especializados por imagens, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 917/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

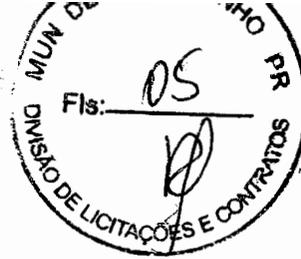
Rogério Masetto  
Prefeito em Exercício



# Secretaria Municipal de Saúde

*Orgulho em viver aqui!*

## PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS



### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada em realização de exames especializados para pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde, realizados através da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada em exames especializados se faz necessário devido que muitos pacientes residem no Interior do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias, e com dificuldade de deslocamento para o município de Pato Branco.

Considerando que muitos dos nossos pacientes dependem do transporte escolar, sendo o único em algumas comunidades do Interior, e que muitas vezes não coincide com os horários.

Considerando que os prestadores credenciados ao Consórcio, atendem no Município de Pato Branco. Reiteramos que os encaminhamentos para os serviços especializados feitos através da Secretaria de Saúde são todos de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde.

Considerando que foi realizado Processo Licitatório conforme Parecer Jurídico o qual solicitava os valores previstos na tabela SUS, porém não foi obtido êxito, nenhuma empresa apresentou proposta. Sendo de caráter de emergência a necessidade dos exames. Sendo indispensável o uso do serviço, para a manutenção da Secretaria Municipal de saúde Tendo em vista que o Município não possui Serviço Próprio.

### 3. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho é garantir que sejam realizados os exames para os pacientes na lista de espera, com disponibilização do serviço especializado, para à realização dos mesmos.

### 4. DEFINIÇÕES

4.1 **PMC:** Instituição contratante – Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

4.2 **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.

4.3 **S.M.S.:** Secretaria Municipal de Saúde.

### 5. OBJETO

Prestação de serviços de exames especializados, para pacientes do Município de Chopinzinho, realizados pela S.M.S.

### 6. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 6.1 Local de execução do serviço:

6.1.1. Os exames especializados serão realizados na empresa vencedora, localizado no Município de Chopinzinho.

6.1.2. Responsável pela SMS.



# Secretaria Municipal de Saúde

**Orgulho em viver aqui!**

6.1.2.1. Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62.



## 6.2. Da prestação dos serviços:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Chopinzinho.

## 7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado que comprove a Capacidade Técnica pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.

7.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços prestados na área de exames especializados.

8. A **LICITANTE VENCERORA** deverá ser credenciada bem como seus profissionais cadastrados em seus respectivos órgãos.

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, que terá acesso a todas as informações. Gestor:

9.1.1.1. Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62.

## 10. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

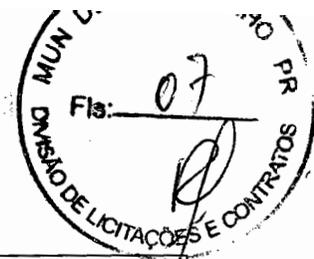
10.1. Considerando as propostas recebidas, temos o seguinte valor mínimo estimado: **R\$ 932.190,00 (Novecentos e trinta e dois mil e cento e noventa reais)** conforme tabela de exames abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	263,00	15.780,00
2	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	263,00	15.780,00
3	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	392,00	23.520,00
4	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	263,00	15.780,00
5	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	430,00	8.600,00
6	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	100,00	120.000,00
7	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	328,00	6.560,00
8	80	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome Inferior ou superior	248,00	19.840,00
9	100	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome total	490,00	49.000,00



# Secretaria Municipal de Saúde

**Orgulho em viver aqui!**



10	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro superior	248,00	24.800,00
11	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical	248,00	24.800,00
12	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra	248,00	44.640,00
13	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	248,00	19.840,00
14	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	248,00	24.800,00
15	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	248,00	62.000,00
16	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	248,00	19.840,00
17	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	248,00	19.840,00
18	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	248,00	14.880,00
19	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	248,00	19.840,00
20	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	328,00	32.800,00
21	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	41,00	4.100,00
22	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P ( cada lado)	41,00	4.100,00
23	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	41,00	4.100,00
24	100	Unid.	Raio X - Seios da face	41,00	4.100,00
25	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	41,00	4.100,00
26	100	Unid.	Raio X - Cavum	41,00	4.100,00
27	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	41,00	4.100,00
28	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	41,00	6.150,00
29	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	46,00	6.900,00
30	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	46,00	6.900,00
31	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	60,00	9.000,00
32	100	Unid.	Raio X - Sacro-coccix	41,00	4.100,00
33	100	Unid.	Raio X - Articulação Acromio Clavicular	37,00	3.700,00
34	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	37,00	3.700,00
35	100	Unid.	Raio X - Braço	37,00	3.700,00
36	100	Unid.	Raio X - Clavícula	37,00	3.700,00
37	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	55,00	5.500,00
38	100	Unid.	Raio X - Externo	41,00	4.100,00



# Secretaria Municipal de Saúde

**Orgulho em viver aqui!**



39	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	41,00	6.150,00
40	100	Unid.	Raio X - Antebraço	41,00	4.100,00
41	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	37,00	3.700,00
42	100	Unid.	Raio X - Mão	37,00	3.700,00
43	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	61,00	6.100,00
44	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	40,00	4.000,00
45	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	41,00	6.150,00
46	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	41,00	4.100,00
47	100	Unid.	Raio X - Bacia	49,00	4.900,00
48	100	Unid.	Raio X - Fêmur	41,00	4.100,00
49	100	Unid.	Raio X - Perna	41,00	4.100,00
50	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	37,00	3.700,00
51	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	41,00	6.150,00
52	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	37,00	3.700,00
53	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	49,00	7.350,00
54	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	62,00	9.300,00
55	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	72,00	3.600,00
56	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	52,00	5.200,00
57	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	93,00	9.300,00
58	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	41,00	4.100,00
59	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais	15,50	2.325,00
60	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	140,00	14.000,00
61	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	97,00	7.275,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	97,00	7.275,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	97,00	7.275,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	97,00	7.275,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	97,00	7.275,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	97,00	7.275,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	97,00	7.275,00



# Secretaria Municipal de Saúde

**Orgulho em viver aqui!**



68	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	97,00	7.275,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	97,00	7.275,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	97,00	7.275,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	97,00	7.275,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	97,00	7.275,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	97,00	7.275,00
74	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	132,00	9.900,00
75	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	132,00	9.900,00
76	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	197,00	9.850,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	153,00	7.650,00
78	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	228,00	11.400,00
<b>TOTAL LOTE 01 (VALOR GLOBAL)</b>					<b>R\$ 932.190,00</b>

**10.2.** A estimativa acima se refere à quantidade máxima de exames que poderão ser contratados em um prazo de 12 meses.

**10.3.** Estimam-se os mesmos exames especializados para os anos subsequentes.

## 11. ORÇAMENTÁRIO

**11.1.** Dotação Orçamentária nº: 13.02.103010022.2.032.3.3.90.39 (855). Fonte - 303. Recurso Próprio; Data: 13/02/2015. Responsável:

11.1.1.1. Rodrigo Jazynski – CRC/PR - 066252/O-2.

**11.2.** Reserva financeira em Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Responsável:

11.2.1. Luciani Monteiro Cenci - CPF - 820.963.769-04.

**11.3.** Presidente Comissão de Licitação:

11.3.1. André Ademir Ghidin - CPF - 928.186.929-20

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

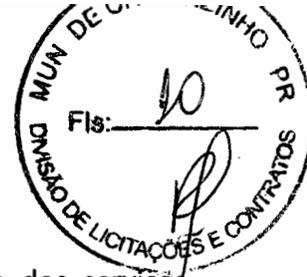
**12.1.** Os pagamentos serão realizados por quantidade de exames realizados em cada mês.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.



# Secretaria Municipal de Saúde

*Orgulho em viver aqui!*



**12.3.** A **Licitante Vencedora** deverá enviar nota fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

## **13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **13.1. LICITANTE VENCEDORA:**

**13.1.1.** A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela **LICITANTE VENCEDORA**, seguindo as normas vigentes de segurança, em local próprio;

**13.1.2.** Executar o serviço através de pessoas idôneas, por profissionais capacitados;

**13.1.3.** Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela **S.M.S.** Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela **LICITANTE VENCEDORA**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**;

**13.1.4.** Dar ciência à **S.M.S.**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**13.1.5.** O **MUNICÍPIO** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à **LICITANTE VENCEDORA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**13.1.6.** A ausência ou omissão da fiscalização da **S.M.S.** não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas neste contrato;

**13.1.7.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

**13.1.8.** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos **SERVIÇOS** fornecidos;

**13.1.9.** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às comissões legais.

## **14. VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á da data da contratação.

## **15. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO**

**15.1.** Será admitida a repactuação conforme legislação vigente.

## **16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1.** O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO**.



# Secretaria Municipal de Saúde

*Orgulho em viver aqui!*



## 17. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Secretaria Municipal de Saúde

Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62 – Secretário Municipal de Saúde.

Ivoliciano Leonarchik  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF - 046.489.349-62



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 06/05/2015

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, no valor total de R\$ 932.190,00, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE SAÚDE:** 13.02.103010022.2..032.3.3.90.39 (855) – Fonte 303

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA: 06/05/2015**

**ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a contratação futura de exames especializados por imagens, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

André Ghidin  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada  
Densitometria Óssea  
Mamografia Digitalizada  
Ultrassonografia Geral e Doppler  
Radiologia Digitalizada  
Biópsia Dirigida



Dr. Orlando Sérgio Hecke	CRM 3566
Dr. Orlando Claudio Hecke	CRM 6451
Dr. José Ribeiro dos Santos	CRM 8431
Dr. Fernando A. F. Hecke	CRM 20173
Dra. Bianca da Cunha Lopes Hecke	CRM 25257

## MAMOGRAFIA

MAMOGRAFIA

R\$ 115,00

## TOMOGRAFIA

TAC ABDOME INFERIOR OU SUPERIOR

R\$ 250,00

TAC ABDOME TOTAL

R\$ 497,00

TAC ARTICULAÇÕES

R\$ 250,00

TAC COLUNA CERVICAL, LOMBAR, DORSAL

R\$ 250,00

TAC COLUNA (3 SEGMENTOS)

R\$ 250,00

TAC CRÂNIO

R\$ 250,00

TAC MASTÓIDES

R\$ 250,00

TAC OSSOS DA FACE

R\$ 250,00

TAC PESCOÇO OU LARINGE

R\$ 250,00

TAC SEIOS DA FACE

R\$ 250,00

TAC TÓRAX

R\$ 330,00

  
Dr. Orlando Claudio Hecke  
CRM 6451  
Médico Radiologista  
Titular do C.B.R.



# Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada  
Densitometria Óssea  
Mamografia Digitalizada  
Ultrassonografia Geral e Doppler  
Radiologia Digitalizada  
Biópsia Dirigida

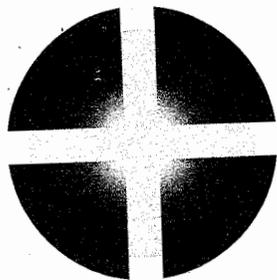
Dr. Orlando Sérgio Hecke CRM 3566  
Dr. Orlando Claudio Hecke CRM 6451  
Dr. José Ribeiro dos Santos CRM 8431  
Dr. Fernando A. F. Hecke CRM 20173  
Dra. Bianca da Cunha Lopes Hecke CRM 25257



ITEM	RADIOGRAFIA	VALOR	
1	CRÂNIO PA+P	R\$ 43,00	
2	ORBITAS AP+P	R\$ 43,00	(cada lado)
3	OSSOS DA FACE AP+P	R\$ 43,00	
4	SEIOS DA FACE	R\$ 43,00	
5	SELA TURSICA PA+P	R\$ 43,00	
6	CAVUM	R\$ 43,00	
7	ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 43,00	(cada lado)
8	COLUNA CERVICAL AP+P	R\$ 43,00	
9	COLUNA DORSAL AP+P	R\$ 51,00	
10	COLUNA LOMBO SACRA AP+P	R\$ 55,00	
11	COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 60,00	
12	SACRO-COCCIX	R\$ 43,00	
13	ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR	R\$ 43,00	
14	ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	R\$ 43,00	
15	BRAÇO	R\$ 43,00	
16	CLAVÍCULA	R\$ 43,00	
17	COSTELAS POR HEMITORAX	R\$ 55,00	
18	ESTERNO	R\$ 43,00	
19	OMBRO AP+P	R\$ 43,00	
20	ANTEBRAÇO	R\$ 43,00	
21	COTOVELO	R\$ 43,00	
22	MÃO	R\$ 43,00	
23	MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	R\$ 65,00	
24	PUNHO AP+P	R\$ 43,00	
25	ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 43,00	(cada lado)
26	ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R\$ 43,00	
27	BACIA	R\$ 51,00	
28	FÊMUR	R\$ 43,00	
29	PERNA	R\$ 43,00	
30	CALCÂNEO	R\$ 43,00	
31	JOELHO AP+P	R\$ 43,00	
32	PÉ AP+P	R\$ 43,00	
33	TÓRAX PA	R\$ 51,00	
34	TÓRAX PA+P	R\$ 65,00	
35	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+P	R\$ 77,00	
36	ABDOME SIMPLES AP	R\$ 53,00	
37	ABDOME AGUDO	R\$ 94,00	
38	TORNOZELO AP/P	R\$ 43,00	

Incidências adicionais, acrescentar R\$ 16,00 ao valor do exame.

*Dr. Orlando Claudio Hecke*  
CRM 6451  
Médico Radiologista  
Titular do Cla. R.



centro de imagem  
para diagnóstico

CHOPINZINHO

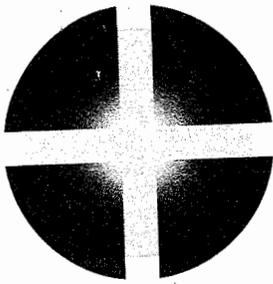


### ULTRASSONOGRAFIA

US ABDOME TOTAL	R\$ 140,00
US ABDOME SUPERIOR	R\$ 97,00
US HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	R\$ 97,00
US PRÓSTATA ABDOMINAL	R\$ 97,00
US PRÓSTATA RETAL	R\$ 97,00
US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO PAREDE, QUADRIL, TESTÍCULOS, TIREÓIDE	R\$ 97,00
US BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	R\$ 97,00
US VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	R\$ 97,00
US OBSTÉTRICO	R\$ 132,00
US TRANSVAGINAL	R\$ 132,00
US MORFOLÓGICO FETAL	R\$ 197,00
US TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 153,00
US DOPPLER OBSTÉTRICO	R\$ 223,00
ECODOPPLER CARÓTIDAS BILATERAL (venoso ou arterial)	R\$ 263,00
ECODOPPLER MMII (1)	R\$ 263,00
ECODOPPLER MMII (2)	R\$ 393,00
ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL	R\$ 263,00
BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	R\$ 430,00
PUNÇÃO MAMA, TIREÓIDE - PAAF	R\$ 328,00

Centro de Imagem para Diagnóstico Chopinzinho

Centro Médico Chopinzinho



centro de imagem  
para diagnóstico

CHOPINZINHO



### MAMOGRAFIA

MAMOGRAFIA

R\$ 111,00

### TOMOGRAFIA

TAC ABDOME INFERIOR OU SUPERIOR

R\$ 248,00

TAC ABDOME TOTAL

R\$ 498,00

TAC ARTICULAÇÕES

R\$ 248,00

TAC COLUNA CERVICAL, LOMBAR, DORSAL

R\$ 248,00

TAC COLUNA (3 SEGMENTOS)

R\$ 248,00

TAC CRÂNIO

R\$ 248,00

TAC MASTÓIDES

R\$ 248,00

TAC OSSOS DA FACE

R\$ 248,00

TAC PESCOÇO OU LARINGE

R\$ 248,00

TAC SEIOS DA FACE

R\$ 248,00

TAC TÓRAX

R\$ 328,00

  
Centro de Imagem para Diagnóstico Chopinzinho

Centro Médico Chopinzinho



# Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada  
Densitometria Óssea  
Mamografia Digitalizada  
Ultrassonografia Geral e Doppler  
Radiologia Digitalizada  
Biópsia Dirigida



Dr. Orlando Sérgio Hecke CRM 3566  
Dr. Orlando Claudio Hecke CRM 6451  
Dr. José Ribeiro dos Santos CRM 8431  
Dr. Fernando A. F. Hecke CRM 20173  
Dra. Bianca da Cunha Lopes Hecke CRM 25257

## ULTRASSONOGRAFIA

US ABDOME TOTAL	R\$ 140,00
US ABDOME SUPERIOR	R\$ 102,00
US HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	R\$ 102,00
US PRÓSTATA ABDOMINAL	R\$ 102,00
US PRÓSTATA RETAL	R\$ 102,00
US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO PAREDE, QUADRIL, TESTÍCULOS, TIREÓIDE	R\$ 102,00
US BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	R\$ 102,00
US VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	R\$ 102,00
US OBSTÉTRICO	R\$ 140,00
US TRANSVAGINAL	R\$ 140,00
US MORFOLÓGICO FETAL	R\$ 195,00
US TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 160,00
US DOPPLER OBSTÉTRICO	R\$ 228,00
ECODOPPLER CARÓTIDAS BILATERAL (venoso ou arterial)	R\$ 265,00
ECODOPPLER MMII (1)	R\$ 265,00
ECODOPPLER MMII (2)	R\$ 392,00
ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL	R\$ 265,00
BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	R\$ 430,00
PUNÇÃO MAMA, TIREÓIDE - PAAF	R\$ 332,00

*Dr. Orlando Claudio Hecke*  
CRM 6451  
Médico Radiologista  
Titular do C. U. R.



# Hospital Vida e Saúde São João

Instituto De Saúde De São João

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – CONSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL 1.423/2012

CNPJ: 15.516.767/0001-45

RUA SANTA RITA, 168 – CEP 85.570-000 - SÃO JOÃO – PARANA - FONE 46-3533-1239



Item	Radiografia	Valor
1	CRÂNIO PA+P	R\$ 45,00
2	ORBITAS AP+P	R\$ 45,00 (cada lado)
3	OSSOS DA FACE AP+P	R\$ 45,00
4	SEIOS DA FACE	R\$ 45,00
5	SELA TURSICA PA+P	R\$ 45,00
6	CAVUM	R\$ 45,00
7	ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 45,00 (cada lado)
8	COLUNA CERVICAL AP+P	R\$ 45,00
9	COLUNA DORSAL AP+P	R\$ 55,00
10	COLUNA LOMBO SACRA AP+P	R\$ 55,00
11	COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 70,00
12	SACRO-COCCIX	R\$ 45,00
13	ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR	R\$ 53,00
14	ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	R\$ 53,00
15	BRAÇO	R\$ 43,00
16	CLAVÍCULA	R\$ 45,00
17	COSTELAS POR HEMITORAX	R\$ 60,00
18	ESTERNO	R\$ 45,00
19	OMBRO AP+P	R\$ 45,00
20	ANTEBRAÇO	R\$ 45,00
21	COTOVELO	R\$ 40,00
22	MÃO	R\$ 40,00
23	MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	R\$ 65,00
24	PUNHO AP+P	R\$ 40,00
25	ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 45,00 (cada lado)
26	ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R\$ 45,00
27	BACIA	R\$ 55,00
28	FÊMUR	R\$ 45,00
29	PERNA	R\$ 45,00
30	CALCÂNEO	R\$ 45,00
31	JOELHO AP+P	R\$ 48,00
32	PÉ AP+P	R\$ 43,00
33	TÓRAX PA	R\$ 53,00
34	TÓRAX PA+P	R\$ 65,00
35	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+P	R\$ 76,00
36	ABDOME SIMPLES AP	R\$ 55,00
37	ABDOME AGUDO	R\$ 98,00
38	TORNOZELO AP/P	R\$ 45,00

Incidências adicionais acrescentar R\$ 18,00, ao valor do exame

*Joane Fochezato*  
Joane Fochezato  
Diretora Executiva

# CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA DE PATO BRANCO

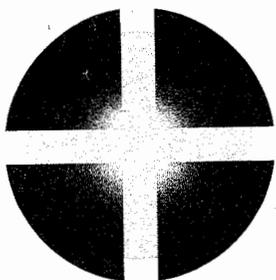
GINECOLOGIA – OBSTETRÍCIA – MEDICINA INTERNA – DOPPLER COLORIDO  
RUA DR. SÍLVIO VIDAL, 67 – SALA 101 – FONE: (0XX) 46-3225-4542



## ULTRASSONOGRAFIA

US ABDOME TOTAL	R\$ 148,00
US ABDOME SUPERIOR	R\$ 106,00
US HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	R\$ 106,00
US PRÓSTATA ABDOMINAL	R\$ 106,00
US PRÓSTATA RETAL	R\$ 106,00
US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO PAREDE, QUADRIL, TESTÍCULOS, TIREÓIDE	R\$ 106,00
US BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	R\$ 106,00
US VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	R\$ 106,00
US OBSTÉTRICO	R\$ 145,00
US TRANSVAGINAL	R\$ 145,00
US MORFOLÓGICO FETAL	R\$ 208,00
US TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 168,00
US DOPPLER OBSTÉTRICO	R\$ 235,00
ECODOPPLER CARÓTIDAS BILATERAL (venoso ou arterial)	R\$ 280,00
ECODOPPLER MMII (1)	R\$ 280,00
ECODOPPLER MMII (2)	R\$ 415,00
ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL	R\$ 280,00
BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	R\$ 438,00
PUNÇÃO MAMA, TIREÓIDE - PAAF	R\$ 333,00

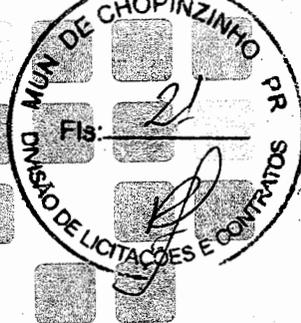
82.660.903/0001-63  
CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA  
DE PATO BRANCO LTDA  
RUA DR. SÍLVIO VIDAL, 67 - SALA 101  
CEP 85505-010  
PATO BRANCO  
PR



centro de imagem  
para diagnóstico

# CHOPINZINHO

ITEM	RADIOGRAFIA	VALOR
1	CRÂNIO PA+P	R\$ 41,00
2	ORBITAS AP+P	R\$ 41,00 (cada lado)
3	OSSOS DA FACE AP+P	R\$ 41,00
4	SEIOS DA FACE	R\$ 41,00
5	SELA TURSICA PA+P	R\$ 41,00
6	CAVUM	R\$ 41,00
7	ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 41,00 (cada lado)
8	COLUNA CERVICAL AP+P	R\$ 41,00
9	COLUNA DORSAL AP+P	R\$ 46,00
10	COLUNA LOMBO SACRA AP+P	R\$ 46,00
11	COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 62,00
12	SACRO-COCCIX	R\$ 41,00
13	ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR	R\$ 37,00
14	ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	R\$ 37,00
15	BRAÇO	R\$ 37,00
16	CLAVÍCULA	R\$ 37,00
17	COSTELAS POR HEMITORAX	R\$ 55,00
18	ESTERNO	R\$ 41,00
19	OMBRO AP+P	R\$ 41,00
20	ANTEBRAÇO	R\$ 41,00
21	COTOVELO	R\$ 37,00
22	MÃO	R\$ 37,00
23	MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	R\$ 61,00
24	PUNHO AP+P	R\$ 41,00
25	ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 41,00 (cada lado)
26	ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R\$ 41,00
27	BACIA	R\$ 49,00
28	FÊMUR	R\$ 41,00
29	PERNA	R\$ 41,00
30	CALCÂNEO	R\$ 37,00
31	JOELHO AP+P	R\$ 41,00
32	PÉ AP+P	R\$ 37,00
33	TÓRAX PA	R\$ 49,00
34	TÓRAX PA+P	R\$ 62,00
35	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+P	R\$ 72,00
36	ABDOME SIMPLES AP	R\$ 52,00
37	ABDOME AGUDO	R\$ 93,00
38	TORNOZELO AP/P	R\$ 41,00
39	INCIDENCIAS ADICINAIS	R\$15,50



Centro de Imagem para Diagnóstico Chopinzinho  
Centro Médico Chopinzinho

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
MAMOGRAFIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA  
DENSITOMETRIA ÓSSEA



DENSITOMETRIA	R\$ 130,00
<b>MAMOGRAFIA</b>	
MAMOGRAFIA	R\$ 100,00
<b>TOMOGRAFIA</b>	
TAC ABDOME INFERIOR OU SUPERIOR	R\$ 250,00
TAC ABDOME TOTAL	R\$ 490,00
TAC ARTICULAÇÕES	R\$ 250,00
TAC COLUNA CERVICAL, LOMBAR, DORSAL	R\$ 250,00
TAC COLUNA (3 SEGMENTOS)	R\$ 250,00
TAC CRÂNIO	R\$ 250,00
TAC MASTÓIDES	R\$ 250,00
TAC OSSOS DA FACE	R\$ 250,00
TAC PESCOÇO OU LARINGE	R\$ 250,00
TAC SEIOS DA FACE	R\$ 250,00
TAC TÓRAX	R\$ 330,00

104.576.602/0001-42

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO  
POR IMAGEM S/C LTDA  
RUA DR. SILVIO VIDAL, 67

Dr. José Ribeiro dos Santos

Médico Radiologista - CRM 13400  
Titular do C.B.R.

CEP 85505-010

LABATO BRANCO

Dra. Bianca da Cunha Lopes Hecke

Médica Radiologista - CRM 25257  
Titular do C.B.R.

clínica de diagnóstico  
**Imagem**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## DECRETO Nº 473/2014

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Inês Sanzovo Marini**  
Chefe de Gabinete

**André Ademir Ghidin**  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **917/2015** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na Forma Presencial, do tipo menor preço, pelo sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de maio de 2015.

  
**Rogério Masetto**  
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

Nº 67/2015

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_/2015 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-  
TURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES  
POR IMAGENS**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's.**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**2.1.1.** **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a MEI's, Microempresas, Empresas de Pequeno.**

**2.1.2.** **De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.**

## **2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

**2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.**

**2.2.2** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600**.

### 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR - CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".**

**4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

**4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.**

### 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:**

**a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.**

**b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**

**c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

**5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:**

**5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.**

**5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.**

**5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.**

**5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**

**5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.**

**5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.**

**5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:**

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_/2015**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROponente:** .....

**Endereço:** .....

**FONE/FAX:** .....

**CGC/CNPJ:** .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_/2015**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROponente:** .....

**Endereço:** .....

**FONE/FAX:** .....

**CGC/CNPJ:** .....

**5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**5.5** - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**7.4.2** - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

**7.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado

**7.9.1** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

**7.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.10.1** - **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.**

**7.11** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**7.12** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.13** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

**7.14** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.15** - Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.16** - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1.1** - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

**8.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

**8.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.1.4** - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

**8.1.5** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.1.6** - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**8.1.7 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

**I** - registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

**VI** - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

**IX** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

**4.6** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**9.3** – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

**9.4** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

**9.5** - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



### 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

### 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**11.1** – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.2** – Quaisquer alterações nos termos da ata de registro de preços serão tomadas através de termo de aditamento.

**11.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### 12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**12.1** – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Saúde.

**12.2** – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**12.3** – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### 13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.2** - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

**13.3** – Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (centro de imagens) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, o transporte adequado com veículo próprio, dos pacientes indicados na OS e caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagens aos pacientes, estes também serão por conta da adjudicatária.

### 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

**14.1** - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Saúde.

**14.2** - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE por intermédio de suas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**14.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**14.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**14.6** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 15 – DO PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

**15.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**15.3** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

## 16 – PENALIDADES

**16.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

**16.2** – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**16.3** – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

**16.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

**16.5** – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**16.6** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

**16.7** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**16.8** - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9** - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 17 – DOS RECURSOS

**17.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 18 – ANEXOS DO EDITAL

**18.1** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**19.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**19.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**19.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

**19.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.9** - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

**19.10** - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**19.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.12** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, 08 de maio de 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito em Exercício

**André A. Ghidin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	263,00	15.780,00
2	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	263,00	15.780,00
3	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	392,00	23.520,00
4	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	263,00	15.780,00
5	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	430,00	8.600,00
6	790	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	100,00	79.000,00
7	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	328,00	6.560,00
8	80	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome Inferior ou superior	248,00	19.840,00
9	100	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome total	490,00	49.000,00
10	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro superior	248,00	24.800,00
11	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical	248,00	24.800,00
12	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra	248,00	44.640,00
13	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	248,00	19.840,00
14	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	248,00	24.800,00
15	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	248,00	62.000,00
16	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	248,00	19.840,00
17	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	248,00	19.840,00
18	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	248,00	14.880,00
19	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	248,00	19.840,00
20	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	328,00	32.800,00
21	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	41,00	4.100,00
22	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P ( cada lado)	41,00	4.100,00
23	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	41,00	4.100,00
24	100	Unid.	Raio X - Seios da face	41,00	4.100,00
25	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	41,00	4.100,00
26	100	Unid.	Raio X - Cavum	41,00	4.100,00
27	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	41,00	4.100,00
28	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	41,00	6.150,00
29	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	46,00	6.900,00
30	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	46,00	6.900,00
31	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	60,00	9.000,00
32	100	Unid.	Raio X - Sacro-coccix	41,00	4.100,00
33	100	Unid.	Raio X - Articulação Acromio Clavicular	37,00	3.700,00
34	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	37,00	3.700,00
35	100	Unid.	Raio X - Braço	37,00	3.700,00
36	100	Unid.	Raio X - Clavícula	37,00	3.700,00
37	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	55,00	5.500,00
38	100	Unid.	Raio X - Externo	41,00	4.100,00
39	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	41,00	6.150,00
40	100	Unid.	Raio X - Antebraço	41,00	4.100,00
41	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	37,00	3.700,00
42	100	Unid.	Raio X - Mão	37,00	3.700,00
43	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	61,00	6.100,00
44	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	40,00	4.000,00
45	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	41,00	6.150,00
46	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	41,00	4.100,00
47	100	Unid.	Raio X - Bacia	49,00	4.900,00
48	100	Unid.	Raio X - Fêmur	41,00	4.100,00
49	100	Unid.	Raio X - Perna	41,00	4.100,00
50	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	37,00	3.700,00
51	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	41,00	6.150,00



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



52	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	37,00	3.700,00
53	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	49,00	7.350,00
54	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	62,00	9.300,00
55	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	72,00	3.600,00
56	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	52,00	5.200,00
57	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	93,00	9.300,00
58	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	41,00	4.100,00
59	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais	15,50	2.325,00
60	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	140,00	14.000,00
61	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	97,00	7.275,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	97,00	7.275,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	97,00	7.275,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	97,00	7.275,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	97,00	7.275,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	97,00	7.275,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	97,00	7.275,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	97,00	7.275,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	97,00	7.275,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	97,00	7.275,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	97,00	7.275,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia Baixo Ventre (Útero/Ovários/Pélvico).	97,00	7.275,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	97,00	7.275,00
74	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	132,00	9.900,00
75	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	132,00	9.900,00
76	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	197,00	9.850,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	153,00	7.650,00
78	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	228,00	11.400,00



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



### ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº \_\_\_/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 02 (duas) horas

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do **Pregão n.º \_\_\_/2015**, DECLARA expressamente que :

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº \_\_/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



### ANEXO 7

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e catorze (2015), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de exames por imagens. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 855 – Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevista no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente a



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_\_/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_de \_\_\_\_de 2015.

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Rogério Masetto – Prefeito em Exercício**

**- Contratada**  
**Representante Legal**

**ANEXO I**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo: 2015/05/001355  
Data Protoc...: 11/05/15  
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/05/2015

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

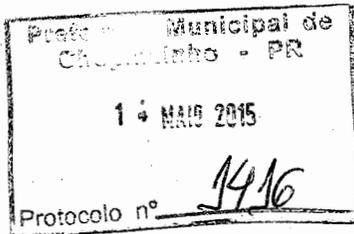
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



## PARECER JURÍDICO



**REFERÊNCIA:** Processo 67/2015, referente a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão presencial, para a contratação de serviços especializados de exames por imagens.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de requerimento para abertura de processo licitatório na modalidade de pregão presencial, formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, para a contratação futura de serviços especializados de exames por imagens (fl. 03).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório (fl. 04); o projeto básico para a contratação dos exames especializados foi acostado às fls. 05/11; a correspondência interna informa que existem recursos orçamentários para assegurar o cumprimento das obrigações (fl. 12); o parecer do Secretário de Administração, embora sem assinatura, é pela viabilidade da contratação (fl. 13); foram apresentados os devidos orçamentos (fls. 14/22); está acostada autorização emitida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 24).

Segundo informações do Sr. Secretário Municipal de Saúde, foi realizado processo licitatório conforme parecer jurídico o qual solicitava a utilização dos valores previstos na tabela SUS, porém não foi obtido êxito, nenhuma empresa apresentou proposta (fl. 03).

Em vista disso e da análise da documentação acostada, para a regular instrução do presente processo licitatório são necessárias, por ora, as seguintes providências:

- a) Remessa do processo ao Sr. Secretário de Administração para que promova a assinatura de seu parecer de fl. 13;
- b) Justada das cópias referentes ao processo licitatório com a utilização da tabela SUS e seu resultado;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85560-000

CHOPINZINHO



- c) A inclusão de informação reportando-se ao Termo de Referência do Edital, no item OBJETO da minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Que o edital e a minuta prevejam, caso assim seja necessária, a critério da administração, os critérios para a prorrogação de prazo do contrato;
- e) A alteração do texto da minuta da Ata de Registro de Preços para que fique claro que: *O gestor da Ata de Registro de Preço será o Secretário Municipal de Saúde.....*

Após, requer-se nova vista para parecer de mérito.

**É O PARECER.**

Chopinzinho-PR, 14 de maio de 2015.

  
**Dalila Cristina Marcon Eisten**  
Procuradora Geral Adjunto  
OAB/PR nº 38.395



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/05/001416

Data Protoc...: 14/05/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/05/2015

Assinatura do Requerente



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 14/05/2015

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS.

Recebido as instruções contidas no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, protocolizada sob nº 1416/2015, encaminho à Divisão de Licitações para a tomada das devidas providências.

  
Rogério Masetto  
Prefeito em Exercício



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 14/05/2015

**ORIGEM:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** PROCURADORIA MUNICIPAL

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS.

A cerca das instruções contidas no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, protocolizada sob nº 1416/2015, temos a esclarecer o seguinte:

- Resta sanada a questão da falta da assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à folha 13 do Processo;

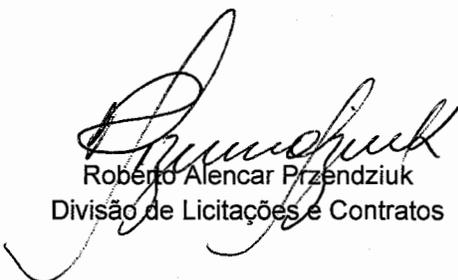
- Anexada partes do Procedimento Licitatório nº 179/2014, Edital de Pregão Presencial nº 11/2015, constando o objeto, o termo de referência, a ata da sessão e a declaração de licitação deserta, juntamente com sua publicação;

- Com relação a prorrogação do prazo de validade da ARP – (Ata de Registro de Preços), informamos que a mesma seguirá as Determinações do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme indicado no preâmbulo da minuta do Edital e o prazo de validade de 12 (doze) meses, previsto no item 2.2.1 da mesma minuta, é o prazo máximo permitido pelo referido Decreto em seu capítulo 12, caput, evidenciado na nova minuta a impossibilidade de prorrogação de prazo de validade da ARP.

- Com relação à minuta da ARP, o objeto com sua descrição e o preço auferido no certame, fazem parte do Anexo 1 da ARP, de acordo com nova minuta inclusa, bem como a clareza na indicação do Secretário de Saúde como Gestor da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

  
Roberto Alencar Przendziuk  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2014

**PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL Nº 11/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS**



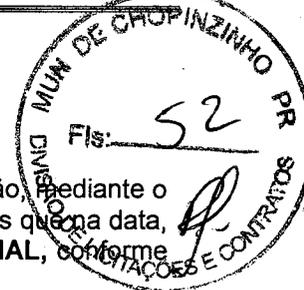
# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2015



O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data do Credenciamento de Representante e entrega dos Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 - Habilitação: **DIA 09 DE MARÇO DE 2015, até às 09:00 (NOVE) horas.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

#### 1 - DO OBJETO

##### 1.1 O presente Pregão tem por objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS.**

Conforme Projeto Básico apresentado e descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas para habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS EXAMES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS, DE ACORDO COM A  
TABELA SUS - [Shttp://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.js](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.js)



ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	280	Unid.	Contraste	55,77	15.615,60
2	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	24,20	1.452,00
3	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	24,20	1.452,00
4	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	24,20	1.452,00
5	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	24,20	1.452,00
6	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	24,00	480,00
7	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	45,00	54.000,00
8	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	33,24	664,80
9	80	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome Inferior ou superior	138,63	11.090,40
10	100	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome total	86,75	8.675,00
11	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro superior	86,75	8.675,00
12	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical	86,76	8.676,00
13	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra	101,10	18.198,00
14	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	86,76	6.940,80
15	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	97,44	9.744,00
16	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	97,44	24.360,00
17	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	97,44	7.795,20
18	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	86,75	6.940,00
19	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	86,75	5.205,00
20	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	86,75	6.940,00
21	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	136,41	13.641,00
22	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	9,15	915,00
23	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P ( cada lado)	8,38	838,00
24	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	8,38	838,00
25	100	Unid.	Raio X - Seios da face	7,32	732,00
26	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	7,20	720,00
27	100	Unid.	Raio X - Cavum	6,88	688,00
28	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	8,38	838,00
29	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	8,33	1.249,50
30	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	9,16	1.374,00
31	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	10,96	1.644,00
32	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	0,00	0,00
33	100	Unid.	Raio X - Sacro-coccix	7,80	780,00
34	100	Unid.	Raio X - Articulação Acromio Clavicular	7,40	740,00
35	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	7,40	740,00
36	100	Unid.	Raio X - Braço	7,77	777,00
37	100	Unid.	Raio X - Clavícula	7,40	740,00
38	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	8,37	837,00
39	100	Unid.	Raio X - Esterno	7,98	798,00
40	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	7,98	1.197,00
41	100	Unid.	Raio X - Antebraço	6,42	642,00
42	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	5,90	590,00
43	100	Unid.	Raio X - Mão	6,30	630,00



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



44	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	6,00	600,00
45	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	6,91	691,00
46	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	7,77	777,00
47	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	7,77	777,00
48	100	Unid.	Raio X - Bacia	7,77	777,00
49	100	Unid.	Raio X - Fêmur	7,77	777,00
50	100	Unid.	Raio X - Perna	8,94	894,00
51	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	6,50	650,00
52	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	6,78	1.017,00
53	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	6,78	678,00
54	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	6,88	1.032,00
55	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	9,50	1.425,00
56	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	9,05	452,50
57	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	7,17	717,00
58	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	15,30	1.530,00
59	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	6,78	678,00
60	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais	8,94	1.341,00
61	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	37,95	3.795,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	24,20	1.815,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	24,20	1.815,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	24,20	1.815,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	24,20	1.815,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	24,20	1.815,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	24,20	1.815,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	24,20	1.815,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	24,20	1.815,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	24,20	1.815,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	24,20	1.815,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	24,20	1.815,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	24,20	1.815,00
74	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	24,20	1.815,00
75	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	24,20	1.815,00
76	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	24,20	1.815,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	24,20	1.210,00
78	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	24,20	1.210,00
79	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	42,90	2.145,00
<b>VALOR GLOBAL ANUAL - R\$</b>					<b>282.543,30</b>



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

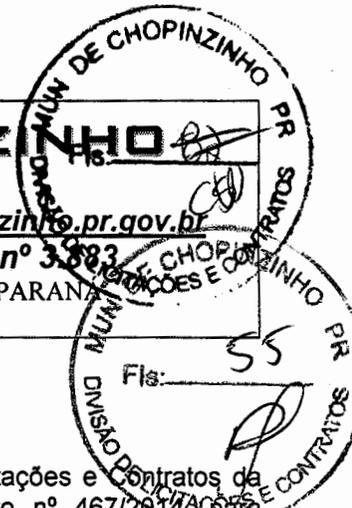
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

Às oito e trinta horas, do dia nove de março de 2015, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 11/2015, para Contratação de Empresa para realização de Exames Especializados por Imagens. Foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA.

Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

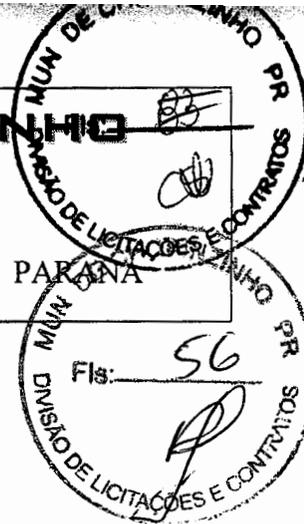
Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio  
André A. Ghidin – Equipe de apoio  
Clevis Trindade da Silva - Equipe de apoio



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

**Processo Administrativo:** 179/2014  
**Pregão Presencial:** nº 11/2015

**Objeto:** Contratação de Empresa para realização de Exames Especializados por Imagens.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 09 de março de 2.015

  
Roberto Alencar Przendziuk  
Pregoeiro

# Publicações Legais



ANA MARIA ZANETTE BOSI  
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologação da Resolução CMS nº 10, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 140 de 08 de maio de 2012.

## Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho/PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511

### RESOLUÇÃO Nº 11/2015

**Símula:** Aprovação do Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO tipo I, para atender a população do município de Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Setuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

#### Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo I destinado ao atendimento de toda a população, prestando serviços de:

- Diagnóstico bucal com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;
- Periodontia especializada;
- Cirurgia oral menor dos lesões moles e duros;
- Odontologia;
- Atendimento a portadores de necessidades especiais.

Chopinzinho, 12 de março de 2015.

ANA MARIA ZANETTE BOSI  
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologação da Resolução CMS nº 10, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 140 de 08 de maio de 2012.

## Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho/PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511

### RESOLUÇÃO Nº 12/2015

**Símula:** Aprovação da apresentação do Termo de Ajuste de Conduta - TAC.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Setuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

#### Resolve:

1. Aprovar a apresentação do Termo de Ajuste de Conduta - TAC, conforme relatório bimestral, do mês de outubro, novembro, dezembro de 2014 e janeiro de 2015, que se refere ao compromisso celebrado, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 2.357/1995 e artigo 585, inciso II, do código de processo Civil.

Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologação da Resolução CMS nº 12, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

## Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho/PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511

### RESOLUÇÃO Nº 13/2015

**Símula:** Aprovação da Programação Anual de Saúde para o ano de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Setuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

#### Resolve:

1. Aprovar a Programação Anual de Saúde do município para o ano de 2016, formulada sob a ótica do planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2014 a 2017.

ANA MARIA ZANETTE BOSI  
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologação da Resolução CMS nº 03, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA:** Processo Administrativo nº 179/2014 - Pregão Presencial nº 11/2015. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exames Especializados por Imagens. Em face da não apresentação de interessados na licitação em epígrafe, o Pregoeiro **DECLARA DESERTA** a licitação, conforme Ata Incorporada ao Processo. Chopinzinho, 09 de março de 2015. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2015. Data da Licitação: 30 de março de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Pesquisa de Opinião Pública de Avaliação Administrativa. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 4/2015, tipo Técnica e Preço. Data da Licitação: 17 de abril de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Eduacionais de Formação Continuada. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), informações pelo Telefone (46) 3242-8600.

Extrato das Atas do Registro de Preços. Pregão Presencial nº 12/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação e conforme cronograma ou necessidade da Administração; no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência de ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elementos de Despesa: 1051, 1052, 1054, 1055, 1056, 1058, 1062, 1063. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 49/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi & Cia Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 22.022,00. ARP nº 50/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Rosalino Parisotto - ME. Valor Total estimado R\$ 6.320,00. ARP nº 51/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Recaptadora Bônissori Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 25.170,00. Chopinzinho, PR, 10 de março de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.

Especie - Extrato do Contrato 52/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese - ME. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 14.350,70 (catorze mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 9/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 10/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Convênio nº 12/2015, de 20/02/2015, para Registro de Preços de Materiais e Insumos de Borracharia, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empres(a)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	22.022,00
ROSALINO PARISOTTO	6.320,00
RECAPTADORA BONISSORI LTDA	25.170,00

Que apresentaram os Menor Preço Item - para Registro. A qual constata a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de s Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/03/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2015, de 03 de março de 2015, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a NÚTECAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
14.350,70	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

Nº 67/2015

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_/2015 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-  
TURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES  
POR IMAGENS**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's.**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**2.1.1.** **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a MEI's, Microempresas, Empresas de Pequeno.**

**2.1.2.** **De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.**

### **2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

**2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, improrrogável.**

**2.2.2** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600**.

### 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios a



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

### 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) **Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_\_/2015**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_\_/2015**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado

7.9.1 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.10.1 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.**

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** pedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

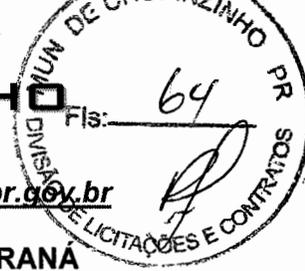
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**8.1.7 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

**4.6** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**9.3** – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

**9.4** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

**9.5** - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



### 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

### 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 – Quaisquer alterações nos termos da ata de registro de preços serão tomadas através de termo de aditamento.

11.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### 12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Saúde.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### 13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.3 – Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (centro de imagens) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, o transporte adequado com veículo próprio, dos pacientes indicados na OS e caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagens aos pacientes, estes também serão por conta da adjudicatária.

### 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Saúde.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE por intermédio de suas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**14.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**14.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**14.6** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 15 – DO PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

**15.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**15.3** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

## 16 – PENALIDADES

**16.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

**16.2** – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**16.3** – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

**16.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

**16.5** – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**16.6** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

**16.7** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**16.8** - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9** - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 17 – DOS RECURSOS

**17.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

### 18 – ANEXOS DO EDITAL

**18.1** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

### 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**19.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**19.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**19.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

**19.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.9** - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

**19.10** - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**19.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.12** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Chopinzinho, 14 de maio de 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito em Exercício

**André A. Ghidin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	263,00	15.780,00
2	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	263,00	15.780,00
3	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	392,00	23.520,00
4	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	263,00	15.780,00
5	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	430,00	8.600,00
6	790	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	100,00	79.000,00
7	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	328,00	6.560,00
8	80	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome Inferior ou superior	248,00	19.840,00
9	100	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome total	490,00	49.000,00
10	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro superior	248,00	24.800,00
11	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical	248,00	24.800,00
12	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra	248,00	44.640,00
13	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	248,00	19.840,00
14	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	248,00	24.800,00
15	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	248,00	62.000,00
16	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	248,00	19.840,00
17	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	248,00	19.840,00
18	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	248,00	14.880,00
19	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	248,00	19.840,00
20	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	328,00	32.800,00
21	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	41,00	4.100,00
22	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P ( cada lado)	41,00	4.100,00
23	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	41,00	4.100,00
24	100	Unid.	Raio X - Seios da face	41,00	4.100,00
25	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	41,00	4.100,00
26	100	Unid.	Raio X - Cavum	41,00	4.100,00
27	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	41,00	4.100,00
28	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	41,00	6.150,00
29	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	46,00	6.900,00
30	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	46,00	6.900,00
31	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	60,00	9.000,00
32	100	Unid.	Raio X - Sacro-coccix	41,00	4.100,00
33	100	Unid.	Raio X - Articulação Acromio Clavicular	37,00	3.700,00
34	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	37,00	3.700,00
35	100	Unid.	Raio X - Braço	37,00	3.700,00
36	100	Unid.	Raio X - Clavícula	37,00	3.700,00
37	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	55,00	5.500,00
38	100	Unid.	Raio X - Externo	41,00	4.100,00
39	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	41,00	6.150,00
40	100	Unid.	Raio X - Antebraço	41,00	4.100,00
41	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	37,00	3.700,00
42	100	Unid.	Raio X - Mão	37,00	3.700,00
43	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	61,00	6.100,00
44	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	40,00	4.000,00
45	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	41,00	6.150,00
46	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	41,00	4.100,00
47	100	Unid.	Raio X - Bacia	49,00	4.900,00
48	100	Unid.	Raio X - Fêmur	41,00	4.100,00
49	100	Unid.	Raio X - Perna	41,00	4.100,00
50	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	37,00	3.700,00
51	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	41,00	6.150,00



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



52	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	37,00	3.700,00
53	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	49,00	7.350,00
54	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	62,00	9.300,00
55	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	72,00	3.600,00
56	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	52,00	5.200,00
57	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	93,00	9.300,00
58	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	41,00	4.100,00
59	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais	15,50	2.325,00
60	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	140,00	14.000,00
61	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	97,00	7.275,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	97,00	7.275,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	97,00	7.275,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	97,00	7.275,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	97,00	7.275,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	97,00	7.275,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	97,00	7.275,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	97,00	7.275,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	97,00	7.275,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	97,00	7.275,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	97,00	7.275,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia Baixo Ventre (Útero/Ovários/Pélvico).	97,00	7.275,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	97,00	7.275,00
74	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	132,00	9.900,00
75	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	132,00	9.900,00
76	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	197,00	9.850,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	153,00	7.650,00
78	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	228,00	11.400,00



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº \_\_/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 02 (duas) horas

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do **Pregão n.º \_\_\_/2015**, DECLARA expressamente que :

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº \_\_/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



### ANEXO 7

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e catorze (2015), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de exames por imagens. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 855 – Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 046.489.349-62, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANA



reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº \_\_/2015 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_de \_\_\_\_de 2015.

*Município de Chopinzinho - Contratante*  
*Rogério Masetto – Prefeito em Exercício*

*- Contratada*  
*Representante Legal*

**ANEXO I da ARP nº \_\_/2015**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
Total Global – R\$					



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/05/001435

Data Protoc...: 15/05/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/05/2015

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

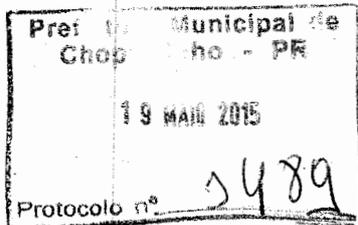
85560-000

CHOPINZINHO

Fls: 13

PARANÁ E CONTR...

**Processo Licitatório nº 67/2015**  
**Pregão Presencial**  
**Registro de Preço**



## PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 67/2015 – **Pregão Presencial**, que objetiva o Registro de Preços para aquisição futura de serviços especializados de exames por imagens, conforme descrição detalhada no Projeto Básico constante às fls. 05/11.

Para a análise do presente feito foram acostados aos autos do processo em epígrafe, dentre outros documentos: decreto de nomeação de pregoeiro do Município (fl.02); solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 03); autorização do Sr. Prefeito para abertura do Processo Licitatório (fl.04); Projeto Básico para a contratação de exames especializados (fls.05/11); informação que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição (fl. 12); parecer favorável do Presidente da Comissão Permanente de Licitações para realização do processo licitatório por meio da modalidade de pregão (fl. 13); orçamentos (fls. 14/22); decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 23); autorização para realização do processo licitatório modalidade pregão eletrônico do Sr. Prefeito (fl. 24); minuta de edital e respectivos anexos do pregão presencial (fls. 25/44), parecer jurídico para regular instrução do processo licitatório (fls. 46/47); encaminhamento para Divisão de Licitação (fl. 49); correspondência interna (fl. 50); juntada edital 11/2015-Processo Licitatório 179/2014-Pregão Presencial; Anexo I - termo de referência - Tabela SUS (fls.53/54); Ata do pregão presencial nº 11/2015 – DESERTA (fl.55); declaração de licitação deserta (fl.56); minuta do edital e demais anexos constantes (fls. 58/75) e minuta da Ata de Registro de Preços (fls.75/77).

Destaca-se que constou na minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 75/77, a inclusão de informação reportando-se ao Anexo I – Termo de Referência e especificamente o gestor da ata de registro de preços.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI E CONTRATO

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei de licitações e, também, com a Lei nº 10.50/2002.

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 3º, prevê as situações em Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos bens licitados, se amolda à situação em tela.

À fl. 05 do Projeto Básico encartado aos autos, encontra-se a justificativa da necessidade e destinação dos exames licitados, demonstrando a pertinência da deflagração do presente processo licitatório.

Às fls. 14/22, foram juntados orçamentos, de fornecedores distintos, comprovando-se, assim, os preços médios praticados no mercado.

Devendo observa o prazo de validade da ata de registro de preços não superior a 12 (doze) meses, inclusive eventuais prorrogações, cumprindo assim o disposto no artigo 12, do Decreto nº 7.892/2013.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que o pregão presencial preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do presente processo licitatório, devendo ser designada nova data para realização do certame.

**É o Parecer.**

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2015.

  
**Dalila Cristina Marcon Liston**  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/PR nº 38.395



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/05/001489

Data Protoc...: 19/05/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/05/2015

Assinatura do Requerente



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

Nº 67/2015

**PREGÃO**

EDITAL Nº 29/2015

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-  
TURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES  
POR IMAGENS**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2015

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's.**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 10 DE JUNHO DE 2015, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**2.1.1.** **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a MEI's, Microempresas, Empresas de Pequeno.**

**2.1.2.** **De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.**

**2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

**2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, improrrogável.**

**2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:**

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.  
Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.  
Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600**.

### 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1 - Tratando-se de representante legal**, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR - CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2 - Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.3 - Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

**4.1.4** - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.2** - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

**4.3** - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

**a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

**4.3.1** - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

**4.3.2** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**4.3.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**4.3.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

**4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.**

### 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:**

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

**5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:**

**5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.**

**5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.**

**5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.**

**5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**

**5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.**

**5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.**

**5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:**

#### **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2015**

##### **ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**FONE/FAX:** .....

**CGC/CNPJ:** .....

#### **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2015**

##### **ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**FONE/FAX:** .....

**CGC/CNPJ:** .....

**5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

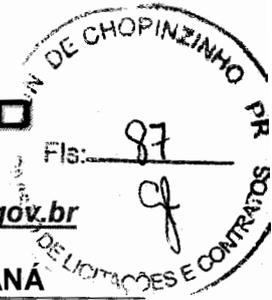
7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado

7.9.1 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.10.1 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.**

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de prestação de serviços.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**8.1.7 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

**4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).**

**4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.**

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.**

**9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.**

**9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.**

**9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.**

**9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**11.1** – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.2** – Quaisquer alterações nos termos da ata de registro de preços serão tomadas através de termo de aditamento.

**11.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**12.1** – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Saúde.

**12.2** – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**12.3** – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.2** - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

**13.3** – Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (centro de imagens) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, o transporte adequado com veículo próprio, dos pacientes indicados na OS e caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagens aos pacientes, estes também serão por conta da adjudicatária.

## 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

**14.1** - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Saúde.

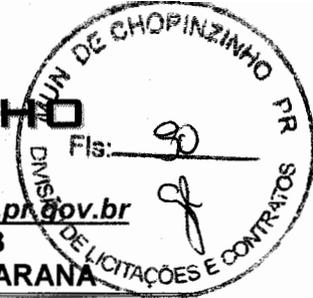
**14.2** - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE por intermédio de suas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**14.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**14.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**14.6** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 15 – DO PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

**15.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**15.3** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

### 16 – PENALIDADES

**16.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

**16.2** – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**16.3** – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

**16.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

**16.5** – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**16.6** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

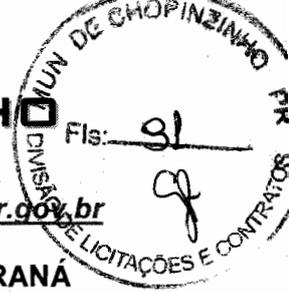
**16.7** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**16.8** - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9** - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 17 – DOS RECURSOS

**17.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

### 18 – ANEXOS DO EDITAL

**18.1** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

### 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**19.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**19.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**19.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

**19.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.9** - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

**19.10** - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**19.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.12** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, 22 de maio de 2015.

  
**Rogério Masetto**  
Prefeito em Exercício

  
**André A. Ghidin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	263,00	15.780,00
2	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	263,00	15.780,00
3	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	392,00	23.520,00
4	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	263,00	15.780,00
5	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	430,00	8.600,00
6	790	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	100,00	79.000,00
7	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	328,00	6.560,00
8	80	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome Inferior ou superior	248,00	19.840,00
9	100	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome total	490,00	49.000,00
10	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro superior	248,00	24.800,00
11	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical	248,00	24.800,00
12	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra	248,00	44.640,00
13	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	248,00	19.840,00
14	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	248,00	24.800,00
15	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	248,00	62.000,00
16	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	248,00	19.840,00
17	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	248,00	19.840,00
18	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	248,00	14.880,00
19	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	248,00	19.840,00
20	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	328,00	32.800,00
21	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	41,00	4.100,00
22	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P ( cada lado)	41,00	4.100,00
23	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	41,00	4.100,00
24	100	Unid.	Raio X - Seios da face	41,00	4.100,00
25	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	41,00	4.100,00
26	100	Unid.	Raio X - Cavum	41,00	4.100,00
27	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	41,00	4.100,00
28	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	41,00	6.150,00
29	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	46,00	6.900,00
30	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	46,00	6.900,00
31	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	60,00	9.000,00
32	100	Unid.	Raio X - Sacro-coccix	41,00	4.100,00
33	100	Unid.	Raio X - Articulação Acromio Clavicular	37,00	3.700,00
34	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	37,00	3.700,00
35	100	Unid.	Raio X - Braço	37,00	3.700,00
36	100	Unid.	Raio X - Clavícula	37,00	3.700,00
37	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	55,00	5.500,00
38	100	Unid.	Raio X - Externo	41,00	4.100,00
39	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	41,00	6.150,00
40	100	Unid.	Raio X - Antebraço	41,00	4.100,00
41	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	37,00	3.700,00
42	100	Unid.	Raio X - Mão	37,00	3.700,00
43	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	61,00	6.100,00
44	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	40,00	4.000,00
45	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	41,00	6.150,00
46	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	41,00	4.100,00
47	100	Unid.	Raio X - Bacia	49,00	4.900,00
48	100	Unid.	Raio X - Fêmur	41,00	4.100,00
49	100	Unid.	Raio X - Perna	41,00	4.100,00
50	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	37,00	3.700,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

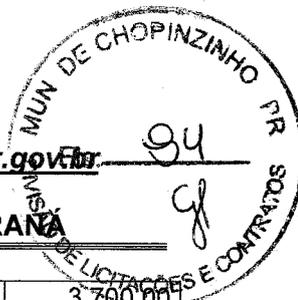
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



52	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	37,00	3.700,00
53	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	49,00	7.350,00
54	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	62,00	9.300,00
55	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	72,00	3.600,00
56	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	52,00	5.200,00
57	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	93,00	9.300,00
58	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	41,00	4.100,00
59	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais	15,50	2.325,00
60	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	140,00	14.000,00
61	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	97,00	7.275,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	97,00	7.275,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	97,00	7.275,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	97,00	7.275,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	97,00	7.275,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	97,00	7.275,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	97,00	7.275,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	97,00	7.275,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	97,00	7.275,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	97,00	7.275,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	97,00	7.275,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia Baixo Ventre (Útero/Ovários/Pélvico).	97,00	7.275,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	97,00	7.275,00
74	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	132,00	9.900,00
75	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	132,00	9.900,00
76	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	197,00	9.850,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	153,00	7.650,00
78	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	228,00	11.400,00
				Valor Total R\$	891.190,00



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 29/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 02 (duas) horas

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 29/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 29/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



### ANEXO 7

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e catorze (2015), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 29/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de exames por imagens. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 855 – Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 046.489.349-62, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 29/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Rogério Masetto – Prefeito em Exercício**

**- Contratada**  
**Representante Legal**

**ANEXO I da ARP nº 29/2015**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total Global – R\$		



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

# GAZETA REGIONAL

MUN DE CHOPINHO  
Fls: 103  
CJ

Terça-feira, 26 de maio de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG Nossa Gazeta**

ANO 007 EDIÇÃO 354 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

## Campanha de combate a violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes é realizada em São João



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Jovem perde a vida em acidente entre São Jorge do Oeste e Dois Vizinhos**

**Mãe e filho morrem em acidente na PR 280, em Mariópolis**

**Médico acusado de molestar pacientes é condenado a 37 anos e 20 dias de prisão**

**Polícia Ambiental constata crime ambiental em Itapejara D Oeste**

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

**Linhas de micro crédito totalizam 2 milhões em**

**Leomar Bolzani foi transferido**

**Chopininho**

**Financiamento**



CHOPINHO

PG. 03

**novamente para Pato Branco**



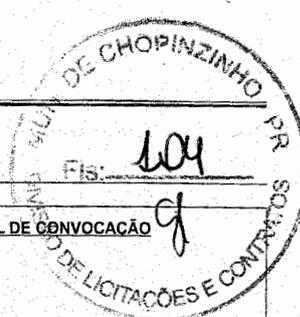
**vence a terceira seguida no Paranaense de Bocha por equipes**



**Pneu estoura e deixa borracheiro gravemente**



## Publicações Legais



Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Oliveira e Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME. CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Prazo de Execução 14/07/2015, Vigência 17/08/2015. Valor 168.280,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais) passando o valor contratual para R\$ 841.415,15 (oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos). Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 21/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 91/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Provence Veículos Ltda. CNPJ: 07.681.092/0004-04. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão Autorizada para Veículo Citroën Jumper. Valor total: R\$ 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 9/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1131 e 1444. Data da assinatura: 13/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edson Akira Nagazava, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 92/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor total: R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 13/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 20/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 28/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para lanches e coquetéis. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 29/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 9/2015, de 28 de abril de 2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
PROVENCE VEICULOS LTDA	1.474,00

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 13/2015, de 08 de maio de 2015, para Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
42.525,00	VIAÇÃO MANIATUR LTDA

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 1º quadrimestre de 2015 a realizar-se no dia 26 de maio de 2015, às 18,30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Presidente Dutra, 4261, sala 312, Edifício Centro Médico, município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 12 de maio de 2015.

Aldecir Pan      Alceu Ferreira      Valmor Teles Mendes  
Presidente      Relator      Membro

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Balço Orçamentário  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>67.375.325,00</b>	<b>67.375.325,00</b>	<b>18.680.258,72</b>	<b>27,73</b>	<b>18.680.258,72</b>	<b>27,73</b>	<b>48.695.066,28</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>62.607.325,00</b>	<b>62.607.325,00</b>	<b>18.342.863,22</b>	<b>29,30</b>	<b>18.342.863,22</b>	<b>29,30</b>	<b>44.264.461,78</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.930.408,00	5.930.408,00	1.410.175,32	23,78	1.410.175,32	23,78	4.520.232,68
IMPI	5.679.100,00	5.679.100,00	1.302.990,76	22,94	1.302.990,76	22,94	4.376.109,24
TAXAS	251.308,00	251.308,00	107.184,56	42,65	107.184,56	42,65	144.123,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	975.200,00	975.200,00	286.811,05	29,41	286.811,05	29,41	688.388,95
CONT CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	975.200,00	975.200,00	286.811,05	29,41	286.811,05	29,41	688.388,95
RECEITA PATRIMONIAL	152.830,00	152.830,00	117.254,83	76,72	117.254,83	76,72	35.575,17
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	152.830,00	152.830,00	117.254,83	76,72	117.254,83	76,72	35.575,17
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	591.500,00	591.500,00	195.980,85	33,13	195.980,85	33,13	395.519,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.950.618,00	53.950.618,00	16.115.219,66	29,87	16.115.219,66	29,87	37.835.398,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.047.618,00	53.047.618,00	15.897.018,45	29,97	15.897.018,45	29,97	37.150.599,55
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	146.000,00	146.000,00	-	-	-	-	146.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	757.000,00	757.000,00	218.201,21	28,82	218.201,21	28,82	538.798,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.006.769,00	1.006.769,00	217.421,51	21,60	217.421,51	21,60	789.347,49
MULTAS E JUROS DE MORA	172.037,00	172.037,00	35.898,38	20,87	35.898,38	20,87	136.138,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	490.600,00	490.600,00	57.095,45	11,64	57.095,45	11,64	433.504,55
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	237.812,00	237.812,00	52.611,68	22,12	52.611,68	22,12	185.200,32
RECEITAS DIVERSAS	106.320,00	106.320,00	71.816,00	67,55	71.816,00	67,55	34.504,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.768.000,00	4.768.000,00	337.395,50	7,08	337.395,50	7,08	4.430.604,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	221.403,07	-	221.403,07	-	-221.403,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	221.403,07	-	221.403,07	-	-221.403,07
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	130.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	130.000,00

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 26 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0659

Página 07 / 163

### BOM JESUS DO SUL

PREFEITURA

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.  
Contratado: ARCIDES MAZZOCATO.  
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até 30 de junho de 2015.  
Fica aditivado o presente contrato em R\$ 7.544,92 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.  
Bom Jesus do Sul – PR, 30 de abril de 2015.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Cod143633

### BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

Em concordância com a Ata datada em 22/05/2015 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2015, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para 1 (uma) ambulância para o Município pela Fundação Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE, HOMOLOGADO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A, com o CNPJ nº 08.816.067/0001-00, conforme valores abaixo relacionados:

Especificações	Valor Total do Prêmio (R\$)
<b>Seguro de 1 (uma) ambulância nova de remoção simples, marca/modelo RENAULT/MÁSTER ALLT AMB1, cor Branca, ano 2015, modelo 2016, Placa AZM-0867, Renavam 01043936952, combustível diesel, capacidade para 3 (três) passageiros, região de risco CEP 85.515-000, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, compreendendo, ainda:</b> - Casco 100% da Tabela Fipe; - RCF Danos Materiais (valor mínimo): R\$ 200.000,00; - RCF Danos Corporais (valor mínimo): R\$ 200.000,00; - RCF Danos Morais/Estéticos (valor mínimo): R\$ 80.000,00; - APP Morte (por ocupante - valor mínimo): R\$ 20.000,00; - APP Invalidez (por ocupante - valor mínimo): R\$ 20.000,00; - Franquia: R\$ 7.841,43	6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)

Cod143974

### CHOPINZINHO

PREFEITURA

#### DECRETO Nº 092/2015

Exonera Servidor Efetivo por Falecimento.  
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor Algacir Teixeira de Lima, CPF nº 500.499.849-34, do cargo de Procurador, a partir de 16 de março de 2015, por falecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Cod143655

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para lanches e coquetéis. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

Cod143656

### CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

#### DECRETO Nº 079/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior no Orçamento de 2015 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.507 de 20 de novembro de 2.014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R\$ 19.066,24 (Dezenove Mil e Sessenta e Seis Reais com Vinte e Quatro Centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

06. Secretaria Municipal de Assistência Social  
06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social  
082440018.2.039000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
4.4.90.52.00 - 812 - Equipamentos e material Permanente ..... 19.066,24  
Total ..... 19.066,24

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

FONTE DE RECURSO

812-CEDCA Programa Crescer em Família ..... 19.066,24  
Total ..... 19.066,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 25 de Maio de 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito Municipal

Cod143670

#### DECRETO Nº 080/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício 2015 do Município de Clevelândia no valor de R\$ 17.171,16 (Dezessete mil cento e setenta e um reais e dezesseis centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.507 de 20 de novembro de 2.014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 17.171,16 (Dezessete mil cento e setenta e um reais e dezesseis centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

06. Secretaria Municipal de Assistência Social 06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social 082440018.2.039000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
4.4.90.52.00 - 812 - Equipamentos e material Permanente ..... 17.171,16  
Total ..... 17.171,16

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso:

1.7.2.0.90.99.02.00 - 812 - CEDCA Programa Crescer em Família ..... 17.171,16  
Total ..... 17.171,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 25 de Maio de 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito Municipal

Cod143677

#### DECRETO Nº. 066/2015

ERRATA

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito municipal do município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 32.164 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença, sem vencimento, de 02 (dois) anos a funcionária JOALDA SARDÁ GOLLUB.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 04/05/2015 e findará em 04/05/2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 25 DE MAIO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito Municipal

Cod143678

**licitacoes chopinzinho**

---

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 27 de maio de 2015 10:05  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI



**Razão Social:** ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

**CPNJ:** 10.860.012/0001-40

**CPF:** 518.894.809-59

**RG:** 31341795

**E-mail:** centrodeimagemchopinzinho@gmail.com

**Endereço:**

**Cidade / UF:** CHOPINZINHO - PR / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS

**licitacoes chopinzinho**



**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 27 de maio de 2015 10:10  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: TELESAUDE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA AVANÇADA  
LTDA

**Razão Social:** TELESAUDE SERVICOS DE TELEMEDICINA AVANÇADA  
**CPNJ:** 13.230.924/0001-26  
**CPF:** 673.379.109-91  
**RG:** 43981323  
**E-mail:** dione@telesaude.net.br  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** CURITIBA / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS

## **licitacoes chopinzinho**



**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 27 de maio de 2015 14:53  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: SHAIENE

**Razão Social:** VB INFORMAÇÕES LTDA  
**CPNJ:** 00.387.421/0001-17  
**CPF:** 025.572.280-01  
**RG:** 1095760888  
**E-mail:** DISKLICIT2@HOTMAIL.COM  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** PORTO ALEGRE / RS

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 27 de maio de 2015 14:56  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: CONLICITAÃ□Ã□O



**Razão Social:** CONLICITAÃ□Ã□O

**CPNJ:** 03.635.879/0001-36

**CPF:** 260.078.238-90

**RG:** 4427156589

**E-mail:** edital@conlicitacao.com.br

**Endereço:**

**Cidade / UF:** SÃO Paulo / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 28 de maio de 2015 07:36  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: Domício Ambrásio Filho



**Razão Social:** Ambrásio & Ambrásio Radiologia Ltda ME  
**CPNJ:** 07.652.115/0001-00  
**CPF:** 078.567.198-69  
**RG:** 204285239  
**E-mail:** ambrosioradiologia@hotmail.com  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** Araçatuba / SP

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 28 de maio de 2015 09:27  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: JANAINA VELOZO DE PAULA



**Razão Social:** Cdipsul - Clínica de Diagnóstico por Imagem do sul  
**CPNJ:** 09.427.099/0001-87  
**CPF:** 036.929.899-38  
**RG:** 72857267  
**E-mail:** janaina\_paula23@hotmail.com  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** Pato Branco / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 29 de maio de 2015 12:18  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: Jenniffer Moura



**Razão Social:** ruggeri & piva ltda  
**CPNJ:** 75.309.237/0001-58  
**CPF:** 085.553.339-03  
**RG:** 381605097  
**E-mail:** licitacoes@gruposaoacamilo.com  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** maringa / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 3 de junho de 2015 13:59  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: SHAIENE



**Razão Social:** VB INFORMAÇÕES LTDA  
**CPNJ:** 00.387.421/0001-17  
**CPF:** 025.572.280-01  
**RG:** 1095760888  
**E-mail:** DISKLICIT2@HOTMAIL.COM  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** PORTO ALEGRE / RS

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS

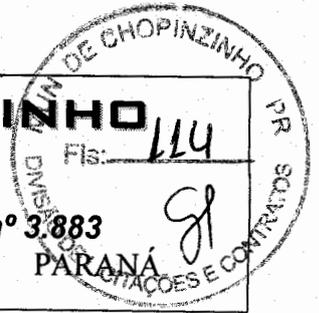


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

85.560-000      **Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**  
CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 67/2015 Pregao No 29/2015

Razao Social: 2792 - E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 10.860.012/0001-40

Endereco: Rua Presidente Dutra, no 4.262 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

RG: 03.134.179-5      CPF: 518.894.809-59

Telefone:

E-mail:

Assinatura: Edi Izabel Guarienti

**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**  
**CNPJ - 10.860.012/0001-40**  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO**  
**CHOPINZINHO-PR CEP 85.560-000**  
**TELEFONE: (46) 3242-2489**



**ANEXO 2**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Referência:**

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 29/2015

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	263,00	15.780,00
2	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	263,00	15.780,00
3	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	392,00	23.520,00
4	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	263,00	15.780,00
5	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	430,00	8.600,00
6	790	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	100,00	79.000,00
7	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	328,00	6.560,00
8	80	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome Inferior ou superior	248,00	19.840,00
9	100	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome total	490,00	49.000,00
10	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro superior	248,00	24.800,00
11	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical	248,00	24.800,00
12	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra	248,00	44.640,00
13	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	248,00	19.840,00
14	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	248,00	24.800,00
15	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	248,00	62.000,00
16	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	248,00	19.840,00
17	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	248,00	19.840,00
18	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	248,00	14.880,00
19	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	248,00	19.840,00
20	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	328,00	32.800,00
21	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	41,00	4.100,00
22	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P ( cada lado)	41,00	4.100,00
23	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	41,00	4.100,00
24	100	Unid.	Raio X - Seios da face	41,00	4.100,00
25	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	41,00	4.100,00
26	100	Unid.	Raio X - Cavum	41,00	4.100,00
27	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	41,00	4.100,00
28	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	41,00	6.150,00
29	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	46,00	6.900,00
30	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	46,00	6.900,00
31	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	60,00	9.000,00
32	100	Unid.	Raio X - Sacro-coccix	41,00	4.100,00
33	100	Unid.	Raio X - Articulação Acromio Clavicular	37,00	3.700,00
34	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	37,00	3.700,00
35	100	Unid.	Raio X - Braço	37,00	3.700,00
36	100	Unid.	Raio X - Clavícula	37,00	3.700,00
37	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	55,00	5.500,00
38	100	Unid.	Raio X - Externo	41,00	4.100,00
39	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	41,00	6.150,00
40	100	Unid.	Raio X - Antebraço	41,00	4.100,00

**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**  
**CNPJ - 10.860.012/0001-40**  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO**  
**CHOPINZINHO-PR CEP 85.560-000**  
**TELEFONE: (46) 3242-2489**



43	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	61,00	6.100,00
44	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	40,00	4.000,00
45	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	41,00	6.150,00
46	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	41,00	4.100,00
47	100	Unid.	Raio X - Bacia	49,00	4.900,00
48	100	Unid.	Raio X - Fêmur	41,00	4.100,00
49	100	Unid.	Raio X - Perna	41,00	4.100,00
50	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	37,00	3.700,00
51	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	41,00	6.150,00
52	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	37,00	3.700,00
53	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	49,00	7.350,00
54	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	62,00	9.300,00
55	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	72,00	3.600,00
56	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	52,00	5.200,00
57	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	93,00	9.300,00
58	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	41,00	4.100,00
59	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais	15,50	2.325,00
60	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	140,00	14.000,00
61	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	97,00	7.275,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	97,00	7.275,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	97,00	7.275,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	97,00	7.275,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	97,00	7.275,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	97,00	7.275,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	97,00	7.275,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	97,00	7.275,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	97,00	7.275,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	97,00	7.275,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	97,00	7.275,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia Baixo Ventre (Útero/Ovários/Pélvico).	97,00	7.275,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	97,00	7.275,00
74	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	132,00	9.900,00
75	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	132,00	9.900,00
76	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	197,00	9.850,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	153,00	7.650,00
78	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	228,00	11.400,00

**TOTAL: R\$ 891.190,00 (Oitocentos e noventa e um mil, cento e noventa reais).**

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
 Prazo de Execução: 02 (duas) horas

*Edi Izabel Guarienti*

Nome completo: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI  
 Cargo na Empresa: Sócia Administradora

Chopinzinho, 10 de Junho de 2015.

CPF: 518.894.809-59  
 RG: 31341795

**E R Imagens e Diagnósticos Ltda**  
 CNPJ 10.860.012/0001-40



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 72/2015 VALIDADE: 31/12/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP.

ENDEREÇO:

Rua Presidente Dutra, nº 4262 – Bairro Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

25/05/2009

Junta Comercial: 20093344988

Data: 04/08/2009

CNPJ.: 10.860.012/0001-40

INSC. ESTADUAL: ISENTO

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-8585

FAX: (46) 3242-8585

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Edi Izabel Cenci Guarienti

CPF 518.894.809-59

RG 3.134.179-5 SSP/PR – (Adm.)

Maristela Rombaldi

CPF 725.428.889-49

RG 5.098.927-5 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – Diagnóstico por imagem: Tomografia, Ressonância magnética, Radiografia, Densitometria óssea, Ultrassonografia, Mamografia, Endoscopia, Colonoscopia, Locação de imóveis próprios.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de maio de 2015.

  
ANDRÉ A. GHIDIN  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores



Participa

Acesso à informação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.**  
**CNPJ: 10.860.012/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

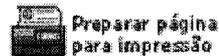
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:11:55 do dia 26/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~25/07/2015~~

Código de controle da certidão: **4CC4.8C81.E3D0.4C17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S'.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012987457-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.860.012/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até ~~15/07/2015~~ - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTD      Número Cad...: 187867  
CPF/CNPJ.....: 10.860.012/0001-40      RG/Inscr.....:  
Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA      Número.....: 4261  
Bairro.....: CENTRO      UF.....: PR  
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 02/06/2015.  
Válida até a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 896/2015  
Código de autenticidade da certidão: 609561388609561

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02/06/2015.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10860012/0001-40  
**Razão Social:** E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA 4262 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO /  
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2015 a ~~29/06/2015~~

**Certificação Número:** 2015052905370072353232

Informação obtida em 02/06/2015, às 09:20:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.860.012/0001-40  
Certidão nº: 104501653/2015  
Expedição: 02/06/2015, às 09:21:45  
Validade: ~~28/11/2015~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.860.012/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**  
**CNPJ - 10.860.012/0001-40**  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO**  
**CHOPINZINHO-PR CEP 85.560-000**  
**TELEFONE: (46) 3242-2489**



**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP, CNPJ n.º 10.860.012/0001-40, sediada na RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 29/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 10 de Junho de 2015.



EDI IZABEL CENCI GUARIENTI  
CPF - 518.894.809-59

**E R Imagens e Diagnósticos Ltda**  
CNPJ 10.860.012/0001-40



**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**  
**CNPJ - 10.860.012/0001-40**  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO**  
**CHOPINZINHO-PR CEP 85.560-000**  
**TELEFONE: (46) 3242-2489**



**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

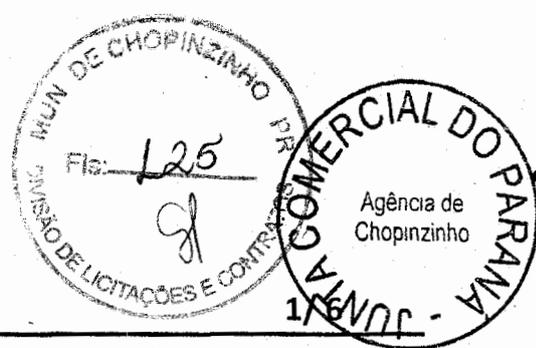
A Empresa E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, com endereço na Rua PRESIDENTE DUTRA, nº 4261, Bairro CENTRO, CEP: 85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANÁ, telefone (46) 3242- 2489, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 10 de Junho de 2015.

EDI IZABEL CENCI GUARIENTI  
CPF - 518.894.809-59

**E R Imagens e Diagnósticos Ltda**  
**CNPJ 10.860.012/0001-40**

**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**  
**CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **ROBERTSON LUIS COMIN**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.802.140-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 624.787.619-04, residente na Rua Padre Anchieta, nº 4.045, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 3.51226-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº 472.971.159-91, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 3.835, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**” tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25 de Maio de 2009 e Terceira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20137020970 por despacho em sessão de 09 de Dezembro de 2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

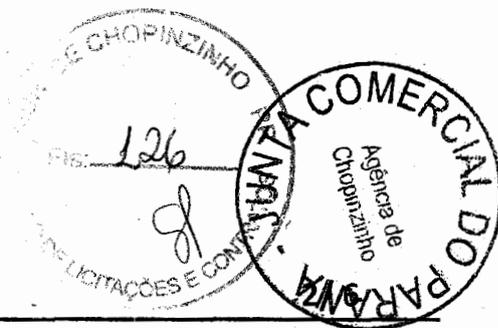
**1ª** – Ingressa neste ato na sociedade:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5, expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**  
**CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



**2ª** - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ROBERTSON LUIS COMIN**, possuidor de 36.000 (trinta e seis mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, por R\$ 36.000 (trinta e seis mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

**3ª** - Retira-se neste ato o sócio **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, possuidor de 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, por R\$ 40.000 (quarenta mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

**4ª** - O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre as sócias em virtudes das modificações ocorridas:

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R\$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R\$ 4.000,00	5 %
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>100%</b>



**5ª** - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial, será exercida pela sócia indicada, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADORA: **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**  
**CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



As sócias poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**6ª** - A administradora e a sócia declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**7ª** - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

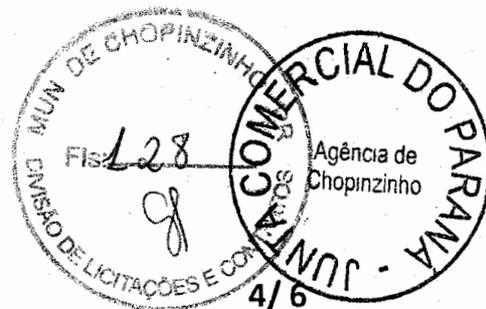
- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade, nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.



**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO**  
Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**  
**CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL**

**RAMO DE ATIVIDADE:** ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS**

**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 80.000 (oitenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R\$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R\$ 4.000,00	5 %
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO**

**INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 25 de maio de 2009. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.



**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**  
**CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



#### **CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL**

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Único:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS**

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual.



**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**  
**CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO:** Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 24 de Novembro de 2014.

**Robertson Luís Comin**

**Sérgio Raul de Freitas**

**Edi Izabel Cenci Guarienti**

**Maristela Rombaldi**

**Testemunhas:**

**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
RG: 8.124.995-4 SSP/PR

**Fabíola Cristina Paetzold Scolaro**  
RG: 8.981.569-0 SSP/PR



**Lucia B Scabeni**  
RG 5 520 714-3



**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**  
**CNPJ - 10.860.012/0001-40**  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO**  
**CHOPINZINHO-PR CEP 85.560-000**  
**TELEFONE: (46) 3242-2489**



**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO

CNPJ: 10.860.012/0001-40 FONE/FAX:(46) 3242-2489

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 29/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de Junho de 2015.

*Edi Izabel Cenci Guarienti*

EDI IZABEL CENCI GUARIENTI  
CPF: 518.894.809-59  
RG: 31341795  
Cargo: Sócia Administradora



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

132  
 08/1/001

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2.0648628-0	<b>CNPJ</b> 10.860.012/0001-40	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 25/05/2009	<b>Data de Início de Atividade</b> 25/05/2009
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
<b>Objeto Social</b> ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. TAIS COMO, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.			
<b>Capital: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		<b>Empresa de pequeno porte</b>	<b>Indeterminado</b>
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI 518.894.809-59	76.000,00	SÓCIO	Administrador
MARISTELA ROMBALDI 725.428.889-49	4.000,00	SÓCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 08/12/2014	<b>Número:</b> 20147264189	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 15 de abril de 2015

15/255107-7



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten Signature]*



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

A partir das treze e trinta horas, do dia dez de junho de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 29/2015, para Registro de Preços para a Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. As treze e trinta horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 14:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP	Chopinzinho - PR
---	------------------

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação. Encerrado as negociações para os ITENS, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar 123/06, foi analisada a documentação de habilitação da empresa ofertante dos menores preços respectivamente. O representante presente viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante dos menores preços, o Pregoeiro declarou-a vencedora. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 29/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfiz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa participante do Certame. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocada à representante da empresa vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
Onerio Cambuzzi Filho – Equipe de apoio  
André A. Ghidin – Equipe de apoio  
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANTES DOS LANCES

0001/0012 Quantidade 180,00 Un Tomografia Comp. Coluna Lombo-	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 248,0000 Quantidade 180,00 Valor Total 44.640,00 12 meses	
001/0013 Quantidade 80,00 Un Tomografia Comp. Coluna Dorsal	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 248,0000 Quantidade 80,00 Valor Total 19.840,00 12 meses	
0001/0014 Quantidade 100,00 Un Tomografia Comp. Coluna (3 seg)	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 248,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 24.800,00 12 meses	
0001/0015 Quantidade 250,00 Un Tomografia Computadorizada de	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 248,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 62.000,00 12 meses	
0001/0016 Quantidade 80,00 Un Tomografia Comp. De Mastoides	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 248,0000 Quantidade 80,00 Valor Total 19.840,00 12 meses	
0001/0017 Quantidade 80,00 Un Tomografia Comp. De Ossos da F	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 248,0000 Quantidade 80,00 Valor Total 19.840,00 12 meses	
0001/0018 Quantidade 60,00 Un Tomografia Comp. De Pescoco ou	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 248,0000 Quantidade 60,00 Valor Total 14.880,00 12 meses	
0001/0019 Quantidade 80,00 Un Tomografia Comp. Seios da Face	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 248,0000 Quantidade 80,00 Valor Total 19.840,00 12 meses	
0001/0020 Quantidade 100,00 Un Tomografia Computadorizada de	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 328,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 32.800,00 12 meses	
0001/0021 Quantidade 100,00 Un Raio X - Cranio PA + P	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 41,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 4.100,00 12 meses	
0001/0022 Quantidade 100,00 Un Raio X - Orbitas AP + P ( cada	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 41,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 4.100,00 12 meses	
0001/0023 Quantidade 100,00 Un Raio X - Ossos da face AP + P	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 41,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 4.100,00 12 meses	
0001/0024 Quantidade 100,00 Un	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 41,0000 Quantidade 100,00	

A



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANTES DOS LANCES

Quantidade	100,00	Valor Unitario	41,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Sela Tursica PA + P		Valor Total	4.100,00
			12 meses
-----			
0001/0026		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	41,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Cavum		Valor Total	4.100,00
			12 meses
-----			
0001/0027		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	41,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Articulações Temporó		Valor Total	4.100,00
			12 meses
-----			
0001/0028		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	150,00	Valor Unitario	41,0000
Un		Quantidade	150,00
Raio X - Coluna Cervical AP +		Valor Total	6.150,00
			12 meses
-----			
0001/0029		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	150,00	Valor Unitario	46,0000
Un		Quantidade	150,00
Raio X - Coluna Dorsal AP + P		Valor Total	6.900,00
			12 meses
-----			
0001/0030		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	150,00	Valor Unitario	46,0000
Un		Quantidade	150,00
Raio X - Coluna Lombo Sacra AP		Valor Total	6.900,00
			12 meses
-----			
0001/0031		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	150,00	Valor Unitario	60,0000
Un		Quantidade	150,00
Raio X - Coluna Total p/ escol		Valor Total	9.000,00
			12 meses
-----			
0001/0032		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	41,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Sacro-coccix		Valor Total	4.100,00
			12 meses
-----			
0001/0033		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	37,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Articulação Acromio C		Valor Total	3.700,00
			12 meses
-----			
0001/0034		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	37,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Articulação Escapulo		Valor Total	3.700,00
			12 meses
-----			
0001/0035		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	37,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Braco		Valor Total	3.700,00
			12 meses
-----			
0001/0036		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	37,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Clavicula		Valor Total	3.700,00
			12 meses
-----			
0001/0037		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	55,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Costelas por Hemitora		Valor Total	5.500,00
			12 meses



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANA



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANTES DOS LANCES

Raio X - Esterno		Valor Total	4.100,00	
			12 meses	
0001/0039		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	150,00	Valor Unitario	41,0000	
Un		Quantidade	150,00	
Raio X - Ombro AP + P		Valor Total	6.150,00	
			12 meses	
0001/0040		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	41,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Antebraco		Valor Total	4.100,00	
			12 meses	
0001/0041		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	37,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Cotovelo		Valor Total	3.700,00	
			12 meses	
0001/0042		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	37,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Mao		Valor Total	3.700,00	
			12 meses	
0001/0043		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	61,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Maos e punhos p/ idade		Valor Total	6.100,00	
			12 meses	
0001/0044		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	40,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Punho AP + P		Valor Total	4.000,00	
			12 meses	
0001/0045		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	150,00	Valor Unitario	41,0000	
Un		Quantidade	150,00	
Raio X - Articulações Coxofemoro		Valor Total	6.150,00	
			12 meses	
0001/0046		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	41,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Articulações Sacro-Il		Valor Total	4.100,00	
			12 meses	
0001/0047		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	49,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Bacia		Valor Total	4.900,00	
			12 meses	
0001/0048		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	41,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Femur		Valor Total	4.100,00	
			12 meses	
0001/0049		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	41,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Perna		Valor Total	4.100,00	
			12 meses	
0001/0050		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	37,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Calcaneo		Valor Total	3.700,00	
			12 meses	
0001/0051		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANTES DOS LANCES

0001/0052		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	37,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Pe AP + P		Valor Total	3.700,00
			12 meses
0001/0053		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	150,00	Valor Unitario	49,0000
Un		Quantidade	150,00
Raio X - Torax PA		Valor Total	7.350,00
			12 meses
0001/0054		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	150,00	Valor Unitario	62,0000
Un		Quantidade	150,00
Raio X - Torax PA + P		Valor Total	9.300,00
			12 meses
0001/0055		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	50,00	Valor Unitario	72,0000
Un		Quantidade	50,00
Raio X - Coracao e Vasos da Ba		Valor Total	3.600,00
			12 meses
0001/0056		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	52,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Abdomen Simples AP		Valor Total	5.200,00
			12 meses
0001/0057		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	93,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Abdomen Agudo		Valor Total	9.300,00
			12 meses
0001/0058		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	41,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Tornozelo AP + P		Valor Total	4.100,00
			12 meses
0001/0059		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	150,00	Valor Unitario	15,5000
Un		Quantidade	150,00
Raio X - Incidencias Adicinais		Valor Total	2.325,00
			12 meses
0001/0060		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	140,0000
Un		Quantidade	100,00
Ultrassonografia de abdomen to		Valor Total	14.000,00
			12 meses
0001/0061		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	97,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia de Abdomen su		Valor Total	7.275,00
			12 meses
0001/0062		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	97,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia de Hipocondri		Valor Total	7.275,00
			12 meses
0001/0063		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	97,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia de Prostata A		Valor Total	7.275,00
			12 meses
0001/0064		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	97,0000
Un		Quantidade	75,00



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANTES DOS LANCES

Quantidade	75,00	Valor Unitario	97,0000	
Un		Quantidade	75,00	
Ultrassonografia de bolsa escr		Valor Total	7.275,00	
			12 meses	
-----				
0001/0066		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	75,00	Valor Unitario	97,0000	
Un		Quantidade	75,00	
Ultrassonografia de Coxa		Valor Total	7.275,00	
			12 meses	
-----				
0001/0067		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	75,00	Valor Unitario	97,0000	
Un		Quantidade	75,00	
Ultrassonografia de Mamas		Valor Total	7.275,00	
			12 meses	
-----				
0001/0068		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	75,00	Valor Unitario	97,0000	
Un		Quantidade	75,00	
Ultrassonografia de Ombro (Par		Valor Total	7.275,00	
			12 meses	
-----				
0001/0069		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	75,00	Valor Unitario	97,0000	
Un		Quantidade	75,00	
Ultrassonografia de Quadril		Valor Total	7.275,00	
			12 meses	
-----				
0001/0070		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	75,00	Valor Unitario	97,0000	
Un		Quantidade	75,00	
Ultrassonografia de Testiculos		Valor Total	7.275,00	
			12 meses	
-----				
0001/0071		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	75,00	Valor Unitario	97,0000	
Un		Quantidade	75,00	
Ultrassonografia de tireoide		Valor Total	7.275,00	
			12 meses	
-----				
0001/0072		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	75,00	Valor Unitario	97,0000	
Un		Quantidade	75,00	
Ultrassonografia de Baixo Vent		Valor Total	7.275,00	
			12 meses	
-----				
0001/0073		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	75,00	Valor Unitario	97,0000	
Un		Quantidade	75,00	
Ultrassonografia de Vias Urina		Valor Total	7.275,00	
			12 meses	
-----				
0001/0074		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	75,00	Valor Unitario	132,0000	
Un		Quantidade	75,00	
Ultrassonografia Obstetrica		Valor Total	9.900,00	
			12 meses	
-----				
0001/0075		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	75,00	Valor Unitario	132,0000	
Un		Quantidade	75,00	
Ultrassonografia Transvaginal		Valor Total	9.900,00	
			12 meses	
-----				
0001/0076		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	50,00	Valor Unitario	197,0000	
Un		Quantidade	50,00	
Ultrassonografia morfologico f		Valor Total	9.850,00	
			12 meses	
-----				
0001/0077		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	50,00	Valor Unitario	153,0000	
Un		Quantidade	50,00	
Ultrassonografia translucencia		Valor Total	7.650,00	
			12 meses	



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANTES DOS LANCES

Ultrassonografia Doppler Obste	Valor Total	11.400,00
		12 meses

#### Sugestao por Menor Preco Unitario

2792 - E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	60,00	263,0000	15.780,00	
0001/0002	60,00	263,0000	15.780,00	
0001/0003	60,00	392,0000	23.520,00	
0001/0004	60,00	263,0000	15.780,00	
0001/0005	20,00	430,0000	8.600,00	
0001/0006	790,00	100,0000	79.000,00	
0001/0007	20,00	328,0000	6.560,00	
0001/0008	80,00	248,0000	19.840,00	
0001/0009	100,00	490,0000	49.000,00	
0001/0010	100,00	248,0000	24.800,00	
0001/0011	100,00	248,0000	24.800,00	
0001/0012	180,00	248,0000	44.640,00	
0001/0013	80,00	248,0000	19.840,00	
0001/0014	100,00	248,0000	24.800,00	
0001/0015	250,00	248,0000	62.000,00	
0001/0016	80,00	248,0000	19.840,00	
0001/0017	80,00	248,0000	19.840,00	
0001/0018	60,00	248,0000	14.880,00	
0001/0019	80,00	248,0000	19.840,00	
0001/0020	100,00	328,0000	32.800,00	
0001/0021	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0022	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0023	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0024	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0025	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0026	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0027	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0028	150,00	41,0000	6.150,00	
0001/0029	150,00	46,0000	6.900,00	
0001/0030	150,00	46,0000	6.900,00	
0001/0031	150,00	60,0000	9.000,00	
0001/0032	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0033	100,00	37,0000	3.700,00	
0001/0034	100,00	37,0000	3.700,00	
0001/0035	100,00	37,0000	3.700,00	
0001/0036	100,00	37,0000	3.700,00	
0001/0037	100,00	55,0000	5.500,00	
0001/0038	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0039	150,00	41,0000	6.150,00	
0001/0040	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0041	100,00	37,0000	3.700,00	
0001/0042	100,00	37,0000	3.700,00	
0001/0043	100,00	61,0000	6.100,00	
0001/0044	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0045	150,00	41,0000	6.150,00	
0001/0046	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0047	100,00	49,0000	4.900,00	
0001/0048	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0049	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0050	100,00	37,0000	3.700,00	
0001/0051	150,00	41,0000	6.150,00	
0001/0052	100,00	37,0000	3.700,00	
0001/0053	150,00	49,0000	7.350,00	
0001/0054	150,00	62,0000	9.300,00	
0001/0055	50,00	72,0000	3.600,00	
0001/0056	100,00	52,0000	5.200,00	
0001/0057	100,00	93,0000	9.300,00	
0001/0058	100,00	41,0000	4.100,00	
0001/0059	150,00	15,5000	2.325,00	
0001/0060	100,00	140,0000	14.000,00	
0001/0061	75,00	97,0000	7.275,00	
0001/0062	75,00	97,0000	7.275,00	
0001/0063	75,00	97,0000	7.275,00	
0001/0064	75,00	97,0000	7.275,00	
0001/0065	75,00	97,0000	7.275,00	
0001/0066	75,00	97,0000	7.275,00	
0001/0067	75,00	97,0000	7.275,00	
0001/0068	75,00	97,0000	7.275,00	

A



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

85.560-000 **Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### ANTES DOS LANCES

0001/0073	75,00	97,0000	7.275,00
0001/0074	75,00	132,0000	9.900,00
0001/0075	75,00	132,0000	9.900,00
0001/0076	50,00	197,0000	9.850,00
0001/0077	50,00	153,0000	7.650,00
0001/0078	50,00	228,0000	11.400,00

Total do Fornecedor: 891.190,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 891.190,00





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### DEPOIS DOS LANCES

0001/0012		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	180,00	Valor Unitário	245,0000
Un		Quantidade	180,00
Tomografia Comp. Coluna Lombo-		Valor Total	44.100,00
			12 meses
001/0013		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	80,00	Valor Unitário	245,0000
Un		Quantidade	80,00
Tomografia Comp. Coluna Dorsal		Valor Total	19.600,00
			12 meses
0001/0014		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitário	245,0000
Un		Quantidade	100,00
Tomografia Comp. Coluna (3 seg		Valor Total	24.500,00
			12 meses
0001/0015		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	250,00	Valor Unitário	245,0000
Un		Quantidade	250,00
Tomografia Computadorizada de		Valor Total	61.250,00
			12 meses
0001/0016		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	80,00	Valor Unitário	245,0000
Un		Quantidade	80,00
Tomografia Comp. De Mastoides		Valor Total	19.600,00
			12 meses
0001/0017		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	80,00	Valor Unitário	245,0000
Un		Quantidade	80,00
Tomografia Comp. De Ossos da F		Valor Total	19.600,00
			12 meses
0001/0018		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	60,00	Valor Unitário	245,0000
Un		Quantidade	60,00
Tomografia Comp. De Pescoco ou		Valor Total	14.700,00
			12 meses
0001/0019		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	80,00	Valor Unitário	245,0000
Un		Quantidade	80,00
Tomografia Comp. Seios da Face		Valor Total	19.600,00
			12 meses
0001/0020		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitário	325,0000
Un		Quantidade	100,00
Tomografia Computadorizada de		Valor Total	32.500,00
			12 meses
0001/0021		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitário	40,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Cranio PA + P		Valor Total	4.000,00
			12 meses
0001/0022		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitário	40,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Orbitas AP + P ( cada		Valor Total	4.000,00
			12 meses
0001/0023		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitário	40,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Ossos da face AP + P		Valor Total	4.000,00
			12 meses
0001/0024		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitário	40,0000
Un		Quantidade	100,00



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### DEPOIS DOS LANCES

Quantidade	100,00	Valor Unitario	40,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Sela Tursica PA + P		Valor Total	4.000,00
			12 meses
-----			
0001/0026		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	40,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Cavum		Valor Total	4.000,00
			12 meses
-----			
0001/0027		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	40,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Articulações Temporó		Valor Total	4.000,00
			12 meses
-----			
0001/0028		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	150,00	Valor Unitario	40,0000
Un		Quantidade	150,00
Raio X - Coluna Cervical AP +		Valor Total	6.000,00
			12 meses
-----			
0001/0029		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	150,00	Valor Unitario	45,0000
Un		Quantidade	150,00
Raio X - Coluna Dorsal AP + P		Valor Total	6.750,00
			12 meses
-----			
0001/0030		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	150,00	Valor Unitario	45,0000
Un		Quantidade	150,00
Raio X - Coluna Lombo Sacra AP		Valor Total	6.750,00
			12 meses
-----			
0001/0031		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	150,00	Valor Unitario	58,0000
Un		Quantidade	150,00
Raio X - Coluna Total p/ escol		Valor Total	8.700,00
			12 meses
-----			
0001/0032		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	40,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Sacro-coccix		Valor Total	4.000,00
			12 meses
-----			
0001/0033		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	36,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Articulação Acromio C		Valor Total	3.600,00
			12 meses
-----			
0001/0034		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	36,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Articulação Escapulo		Valor Total	3.600,00
			12 meses
-----			
0001/0035		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	36,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Braco		Valor Total	3.600,00
			12 meses
-----			
0001/0036		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	36,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Clavicula		Valor Total	3.600,00
			12 meses
-----			
0001/0037		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	54,0000
Un		Quantidade	100,00
Raio X - Costelas por Hemitora		Valor Total	5.400,00
			12 meses



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Raio X - Esterno		Valor Total	4.000,00	
			12 meses	
0001/0039		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	150,00	Valor Unitario	40,0000	
Un		Quantidade	150,00	
Raio X - Ombro AP + P		Valor Total	6.000,00	
			12 meses	
0001/0040		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	40,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Antebraco		Valor Total	4.000,00	
			12 meses	
0001/0041		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	36,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Cotovelo		Valor Total	3.600,00	
			12 meses	
0001/0042		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	36,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Mao		Valor Total	3.600,00	
			12 meses	
0001/0043		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	60,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Maos e punhos p/ idade		Valor Total	6.000,00	
			12 meses	
0001/0044		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	40,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Punho AP + P		Valor Total	4.000,00	
			12 meses	
0001/0045		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	150,00	Valor Unitario	40,0000	
Un		Quantidade	150,00	
Raio X - Articulações Coxofemoro		Valor Total	6.000,00	
			12 meses	
0001/0046		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	40,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Articulações Sacro-Il		Valor Total	4.000,00	
			12 meses	
0001/0047		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	48,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Bacia		Valor Total	4.800,00	
			12 meses	
0001/0048		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	40,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Femur		Valor Total	4.000,00	
			12 meses	
0001/0049		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	40,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Perna		Valor Total	4.000,00	
			12 meses	
0001/0050		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Quantidade	100,00	Valor Unitario	36,0000	
Un		Quantidade	100,00	
Raio X - Calcaneo		Valor Total	3.600,00	
			12 meses	
0001/0051		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

### MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### DEPOIS DOS LANCES

0001/0052	Quantidade 100,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario 36,0000	
	Un	Quantidade	100,00	
	Raio X - Pe AP + P	Valor Total	3.600,00	
			12 meses	
001/0053	Quantidade 150,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario 48,0000	
	Un	Quantidade	150,00	
	Raio X - Torax PA	Valor Total	7.200,00	
			12 meses	
0001/0054	Quantidade 150,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario 60,0000	
	Un	Quantidade	150,00	
	Raio X - Torax PA + P	Valor Total	9.000,00	
			12 meses	
0001/0055	Quantidade 50,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario 70,0000	
	Un	Quantidade	50,00	
	Raio X - Coracao e Vasos da Ba	Valor Total	3.500,00	
			12 meses	
0001/0056	Quantidade 100,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario 50,0000	
	Un	Quantidade	100,00	
	Raio X - Abdomen Simples AP	Valor Total	5.000,00	
			12 meses	
0001/0057	Quantidade 100,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario 90,0000	
	Un	Quantidade	100,00	
	Raio X - Abdomen Agudo	Valor Total	9.000,00	
			12 meses	
0001/0058	Quantidade 100,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario 40,0000	
	Un	Quantidade	100,00	
	Raio X - Tornozelo AP + P	Valor Total	4.000,00	
			12 meses	
0001/0059	Quantidade 150,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario 15,5000	
	Un	Quantidade	150,00	
	Raio X - Incidencias Adicinais	Valor Total	2.325,00	
			12 meses	
0001/0060	Quantidade 100,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario 135,0000	
	Un	Quantidade	100,00	
	Ultrassonografia de abdomen to	Valor Total	13.500,00	
			12 meses	
0001/0061	Quantidade 75,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario 95,0000	
	Un	Quantidade	75,00	
	Ultrassonografia de Abdomen su	Valor Total	7.125,00	
			12 meses	
0001/0062	Quantidade 75,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario 95,0000	
	Un	Quantidade	75,00	
	Ultrassonografia de Hipocondri	Valor Total	7.125,00	
			12 meses	
0001/0063	Quantidade 75,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario 95,0000	
	Un	Quantidade	75,00	
	Ultrassonografia de Prostata A	Valor Total	7.125,00	
			12 meses	
0001/0064	Quantidade 75,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario 95,0000	
	Un	Quantidade	75,00	



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### DEPOIS DOS LANCES

Quantidade	75,00	Valor Unitario	95,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia de bolsa escr		Valor Total	7.125,00
			12 meses
-----			
0001/0066		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	95,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia de Coxa		Valor Total	7.125,00
			12 meses
-----			
0001/0067		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	95,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia de Mamas		Valor Total	7.125,00
			12 meses
-----			
0001/0068		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	95,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia de Ombro (Par		Valor Total	7.125,00
			12 meses
-----			
0001/0069		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	95,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia de Quadril		Valor Total	7.125,00
			12 meses
-----			
0001/0070		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	95,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia de Testiculos		Valor Total	7.125,00
			12 meses
-----			
0001/0071		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	95,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia de tireoide		Valor Total	7.125,00
			12 meses
-----			
0001/0072		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	95,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia de Baixo Vent		Valor Total	7.125,00
			12 meses
-----			
0001/0073		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	95,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia de Vias Urina		Valor Total	7.125,00
			12 meses
-----			
0001/0074		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	130,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia Obstetrica		Valor Total	9.750,00
			12 meses
-----			
0001/0075		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	75,00	Valor Unitario	130,0000
Un		Quantidade	75,00
Ultrassonografia Transvaginal		Valor Total	9.750,00
			12 meses
-----			
0001/0076		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	50,00	Valor Unitario	195,0000
Un		Quantidade	50,00
Ultrassonografia morfologico f		Valor Total	9.750,00
			12 meses
-----			
0001/0077		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Quantidade	50,00	Valor Unitario	150,0000
Un		Quantidade	50,00
Ultrassonografia translucencia		Valor Total	7.500,00
			12 meses



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### DEPOIS DOS LANCES

Ultrassonografia Doppler Obste	Valor Total	11.250,00
		12 meses

#### Sugestao por Menor Preco Unitario

#### 2792 - E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	60,00	260,0000	15.600,00	
0001/0002	60,00	260,0000	15.600,00	
0001/0003	60,00	390,0000	23.400,00	
0001/0004	60,00	260,0000	15.600,00	
0001/0005	20,00	420,0000	8.400,00	
0001/0006	790,00	95,0000	75.050,00	
0001/0007	20,00	325,0000	6.500,00	
0001/0008	80,00	245,0000	19.600,00	
0001/0009	100,00	480,0000	48.000,00	
0001/0010	100,00	245,0000	24.500,00	
0001/0011	100,00	245,0000	24.500,00	
0001/0012	180,00	245,0000	44.100,00	
0001/0013	80,00	245,0000	19.600,00	
0001/0014	100,00	245,0000	24.500,00	
0001/0015	250,00	245,0000	61.250,00	
0001/0016	80,00	245,0000	19.600,00	
0001/0017	80,00	245,0000	19.600,00	
0001/0018	60,00	245,0000	14.700,00	
0001/0019	80,00	245,0000	19.600,00	
0001/0020	100,00	325,0000	32.500,00	
0001/0021	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0022	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0023	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0024	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0025	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0026	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0027	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0028	150,00	40,0000	6.000,00	
0001/0029	150,00	45,0000	6.750,00	
0001/0030	150,00	45,0000	6.750,00	
0001/0031	150,00	58,0000	8.700,00	
0001/0032	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0033	100,00	36,0000	3.600,00	
0001/0034	100,00	36,0000	3.600,00	
0001/0035	100,00	36,0000	3.600,00	
0001/0036	100,00	36,0000	3.600,00	
0001/0037	100,00	54,0000	5.400,00	
0001/0038	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0039	150,00	40,0000	6.000,00	
0001/0040	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0041	100,00	36,0000	3.600,00	
0001/0042	100,00	36,0000	3.600,00	
0001/0043	100,00	60,0000	6.000,00	
0001/0044	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0045	150,00	40,0000	6.000,00	
0001/0046	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0047	100,00	48,0000	4.800,00	
0001/0048	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0049	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0050	100,00	36,0000	3.600,00	
0001/0051	150,00	40,0000	6.000,00	
0001/0052	100,00	36,0000	3.600,00	
0001/0053	150,00	48,0000	7.200,00	
0001/0054	150,00	60,0000	9.000,00	
0001/0055	50,00	70,0000	3.500,00	
0001/0056	100,00	50,0000	5.000,00	
0001/0057	100,00	90,0000	9.000,00	
0001/0058	100,00	40,0000	4.000,00	
0001/0059	150,00	15,5000	2.325,00	
0001/0060	100,00	135,0000	13.500,00	
0001/0061	75,00	95,0000	7.125,00	
0001/0062	75,00	95,0000	7.125,00	
0001/0063	75,00	95,0000	7.125,00	
0001/0064	75,00	95,0000	7.125,00	
0001/0065	75,00	95,0000	7.125,00	
0001/0066	75,00	95,0000	7.125,00	
0001/0067	75,00	95,0000	7.125,00	
0001/0068	75,00	95,0000	7.125,00	



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### DEPOIS DOS LANCES

0001/0073	75,00	95,0000	7.125,00
0001/0074	75,00	130,0000	9.750,00
0001/0075	75,00	130,0000	9.750,00
0001/0076	50,00	195,0000	9.750,00
0001/0077	50,00	150,0000	7.500,00
0001/0078	50,00	225,0000	11.250,00

Total do Fornecedor: 873.550,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 873.550,00



# Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 29/2015

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 29/2015, de 22 de maio de 2015, para Registro de Preços de Serviços Especializados de Exames por Imagens e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	15.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
2	15.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
3	23.400,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
4	15.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
5	8.400,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
6	75.050,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
7	6.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
8	19.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
9	48.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
10	24.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
11	24.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
12	44.100,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
13	19.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
14	24.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
15	61.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
16	19.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
17	19.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
18	14.700,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
19	19.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
20	32.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
21	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
22	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
23	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
24	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
25	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
26	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
27	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
28	6.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
29	6.750,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
30	6.750,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
31	8.700,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
32	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
33	3.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
34	3.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
35	3.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
36	3.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
37	5.400,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
38	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
39	6.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
40	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
41	3.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
42	3.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA



45	6.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
46	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
47	4.800,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
48	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
49	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
50	3.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
51	6.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
52	3.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
53	7.200,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
54	9.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
55	3.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
56	5.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
57	9.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
58	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
59	2.325,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
60	13.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
61	7.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
62	7.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
63	7.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
64	7.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
65	7.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
66	7.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
67	7.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
68	7.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
69	7.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
70	7.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
71	7.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
72	7.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
73	7.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
74	9.750,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
75	9.750,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
76	9.750,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
77	7.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
78	11.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 10/06/2015

  
**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARANÁ



## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 29/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 29/2015, para Registro de Preços de Serviços Especializados de Exames por Imagens e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	873.550,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/06/2015.

  
ROGÉRIO MASETTO  
Prefeito em Exercício

GAO PRESENCIAL - EDITAL N.º 29/2015  
E LOPE A - PROPOSTA DE PREÇO  
PONENTE: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP  
EREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, N.º 4261, SALA, CENTRO  
IE/FAX: (46) 3242-2489  
/CNPJ: 10.860.012/0001-40



DEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO  
TELEFAX: (46) 3242-2489  
C/CNPJ: 10.860.012/0001-40



Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 29/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 855 – Fonte 303; GESTOR: Senhor Ivoliciano Leonarchik, ARP nº 117/2015, Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnosticos LTDA, Valor Total estimado R\$ 873.550,00. Chopinzinho, PR, 11 de junho de 2015, Rogério Masetto – Prefeito em Exercício.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2015

Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Edi Izabel Cenci Guarienti, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 29/2015**. **DO**

**OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de exames por imagens. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 855 – Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 046.489.349-62, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

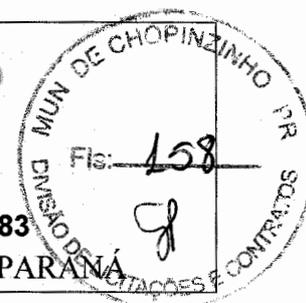
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

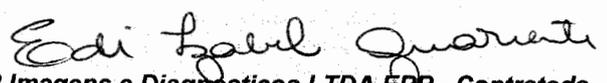
PARANÁ



intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 29/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 11 de junho de 2015.

  
Município de Chopinzinho - Contratante  
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

  
E R Imagens e Diagnosticos LTDA EPP - Contratada  
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

## ANEXO I da ARP nº 117/2015

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	260,00	15.600,00
2	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	260,00	15.600,00
3	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	390,00	23.400,00
4	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	260,00	15.600,00
5	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	420,00	8.400,00
6	790	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	95,00	75.050,00
7	20	Unid.	Punção Mama, Tireóide - PAAF	325,00	6.500,00
8	80	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome Inferior ou superior	245,00	19.600,00
9	100	Unid.	Tomografia Comp. De Abdome total	480,00	48.000,00
10	100	Unid.	Tomografia Comp. Articulações Membro superior	245,00	24.500,00
11	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Cervical	245,00	24.500,00
12	180	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Lombo-Sacra	245,00	44.100,00
13	80	Unid.	Tomografia Comp. Coluna Dorsal	245,00	19.600,00
14	100	Unid.	Tomografia Comp. Coluna (3 segmentos)	245,00	24.500,00
15	250	Unid.	Tomografia Comp. De Crânio	245,00	61.250,00
16	80	Unid.	Tomografia Comp. De Mastóides	245,00	19.600,00
17	80	Unid.	Tomografia Comp. De Ossos da Face	245,00	19.600,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



18	60	Unid.	Tomografia Comp. De Pescoço ou Laringe	245,00	14.700,00
19	80	Unid.	Tomografia Comp. Seios da Face	245,00	19.600,00
20	100	Unid.	Tomografia Comp. De Tórax	325,00	32.500,00
21	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	40,00	4.000,00
22	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P ( cada lado)	40,00	4.000,00
23	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	40,00	4.000,00
24	100	Unid.	Raio X - Seios da face	40,00	4.000,00
25	100	Unid.	Raio X - Sela Tursica PA + P	40,00	4.000,00
26	100	Unid.	Raio X - Cavum	40,00	4.000,00
27	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	40,00	4.000,00
28	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	40,00	6.000,00
29	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	45,00	6.750,00
30	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	45,00	6.750,00
31	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica	58,00	8.700,00
32	100	Unid.	Raio X - Sacro-coccix	40,00	4.000,00
33	100	Unid.	Raio X - Articulação Acromio Clavicular	36,00	3.600,00
34	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	36,00	3.600,00
35	100	Unid.	Raio X - Braço	36,00	3.600,00
36	100	Unid.	Raio X - Clavícula	36,00	3.600,00
37	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitorax	54,00	5.400,00
38	100	Unid.	Raio X - Externo	40,00	4.000,00
39	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	40,00	6.000,00
40	100	Unid.	Raio X - Antebraço	40,00	4.000,00
41	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	36,00	3.600,00
42	100	Unid.	Raio X - Mão	36,00	3.600,00
43	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	60,00	6.000,00
44	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	40,00	4.000,00
45	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	40,00	6.000,00
46	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	40,00	4.000,00
47	100	Unid.	Raio X - Bacia	48,00	4.800,00
48	100	Unid.	Raio X - Fêmur	40,00	4.000,00
49	100	Unid.	Raio X - Perna	40,00	4.000,00
50	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	36,00	3.600,00
51	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	40,00	6.000,00
52	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	36,00	3.600,00
53	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	48,00	7.200,00
54	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	60,00	9.000,00
55	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P	70,00	3.500,00
56	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	50,00	5.000,00
57	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	90,00	9.000,00
58	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	40,00	4.000,00
59	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais	15,50	2.325,00
60	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	135,00	13.500,00
61	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	95,00	7.125,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



62	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	95,00	7.125,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	95,00	7.125,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	95,00	7.125,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	95,00	7.125,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	95,00	7.125,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	95,00	7.125,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	95,00	7.125,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	95,00	7.125,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	95,00	7.125,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireóide	95,00	7.125,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia Baixo Ventre (Útero/Ovários/Pélvico).	95,00	7.125,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	7.125,00
74	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	130,00	9.750,00
75	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	130,00	9.750,00
76	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	195,00	9.750,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	150,00	7.500,00
78	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	225,00	11.250,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>873.550,00</b>

PA

# GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 16 de Junho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG** Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 357 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

## Município de São João desenvolve projeto Município Agrinho: "No campo ou na cidade, para ser cidadão é preciso documentação".



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Disparo acidental  
deixa homem ferido e  
Polícia Civil de  
Coronel Vivida  
apreende à arma de  
fogo utilizada**

**Polícia Militar de  
Saudade do Iguaçu  
faz mais uma  
apreensão de cigarro  
contrabandeado**

**Caminhão carregado  
com tijolos tomba na  
BR-158 em Coronel  
Vivida**

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

## Coleta do lixo eletrônico iniciou segunda em Coronel Vivida



CORONEL VIVIDA

PG. 03

## Polícia Militar de Sulina prende caçadores, armas e animais silvestres abatidos



SEGURANÇA

PG. 11

## Solicitação de autorização da VISA para realização de eventos festivos em São João

VIGILÂNCIA

PG. 04

**Chopininhense  
garantem vaga na  
primeira divisão do  
paranaense de bocha**

ESPORTE

PG. 09

**Jogos do trabalhador  
chopininhense  
conhece os campeões  
do truco**

ESPORTE

PG. 09

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## Publicações Legais



\* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

**DECRETO Nº 269 /2015**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242-106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PEC. MEIO AMB.		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192-026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto  
Prefeito

**RESOLUÇÃO nº 002/2015**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo de Chopinzinho, com base na Resolução nº 6559/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o valor de diárias para o ressarcimento de despesas realizadas por vereadores e/ou servidores quando estiverem a serviço da Câmara Municipal, no caso de afastamento da sede do município, sendo fixadas conforme segue:

- I - até 100 km: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
- II - acima de 100 km: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - A diária será concedida mediante autorização expressa do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 004, de 17/7/2010 e disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 2015.

Marcos Monteiro  
Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira  
1º Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2015**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Nutricionista  
- Nani Caroline Leria da silva

silva

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto  
Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 28/2015, de 19/05/15, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para Lanches e Coquetéis e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	26.200,10
ENDERLE & ENDERLE PANIFICADORA E CONFETARIA LTDA	13.343,00

Que apresentaram os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/06/2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 29/2015, para Registro de Preços de Serviços Especializados de Exames por Imagens e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	873.550,00

Que apresentou os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/06/2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.880,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.000,00	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão, Nº 31/2015. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 29 de junho de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lona de Polietileno de Alta Densidade - PEAD (Geomembrana). Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 26/06/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e no site promotor do certame [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) "Acesso Identificado no link- licitações".

Espécie: Extrato do Contrato nº 109/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RD Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 06.336.209/0001-07. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. Valor Total R\$ 170.864,00. Elemento de Despesa: 1272-1275. Origem: Pregão nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo da Silva Macagnan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 110/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 73.334.476/0001-32. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. Valor Total R\$ 2.565,00. Elemento de Despesa: 1272-1275. Origem: Pregão nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Avelino Andretta Santolin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 111/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lindomar Galvan & Cia Ltda - ME. CNPJ: 10.838.393/0001-60. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. Valor Total R\$ 1.030,00. Elemento de Despesa: 1272-1275. Origem: Pregão nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lindomar Galvan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 112/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Integração de Estágios Supervisionados de Estudantes. Valor Total R\$ 1.012.926,72. Elementos de Despesa: 914-950-951-14231424. Origem: Pregão nº 25/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gelcinia Aparecida Leiria Witt, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R. Barola - Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Valor: Tipo: Redimensionamento do Objeto. Valor do Aditamento: R\$ 60.294,67 (sessenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos). Valor Contratual: R\$ 865.245,68 (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barola, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 28/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Para Lanches e Coquetéis. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) minutos antes do início dos eventos, a solicitação será feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratada desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro

